

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:
CEAF

Objeto:
Contratação de pesquisador externo para atuar na consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, com CH de 113 horas.

Finalidade / Objetivo da Contratação:
Orientar os grupos de pesquisas do CEAF.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):
Luciano Góes

1 - Endereço:
Rua do Trilho, 141, ap 203, Residencial Mirante do Vale - Federação. Salvador/BA. CEP 40.231-230.

1 - CPF/CNPJ:
003.436.609-11

1 - Valor (R\$):
11.978,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:
Synhya Torquato dos Reis

Matrícula:
353.239

Suplente

Nome completo (suplente):
Andrea Burgos de Azevedo Mangabeira

Matrícula (suplente):
354.178

Responsável pelo preenchimento:
Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 02/06/2023, às 10:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 02/06/2023, às 10:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 05/06/2023, às 09:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0679980 e o código CRC **4D819B5C**.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO		<p>Especificação do Objeto</p> <p>Contratação de pesquisador externo para atuar na consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 113 horas.</p> <p>1.1.1 Inclui-se no objeto contratado a execução dos serviços diretamente pelo instrutor e pesquisador Luciano Góes.</p> <p>1.1.2 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/inssumos inerentes à sua execução, com observância do APENSO I – Plano de Trabalho, deste instrumento;</p> <p>1.1.3 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APENSO III, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.</p>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>		<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTROS:</p>
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>		<p>Com o início das atividades dos Grupos de Estudos e Pesquisa do MPBA, a UFPCI, em diálogo com os líderes de tais grupos, identificou a necessidade de prestar suporte especializado aos seus integrantes, com vistas a qualificar as atividades de pesquisa. Por isso, surgiu a iniciativa de vincular um consultor (ou mais) de pesquisa, com ampla experiência, para prestar este suporte, especialmente aos líderes dos grupos, no que toca a diversos assuntos relacionados à atividade investigativa, com foco em metodologia de pesquisa na área jurídica.</p> <p>A UFPCI/CEAF objetivam que as atividades de pesquisa institucional sejam um primeiro passo para que a Instituição se torne um centro de referência em pesquisa institucional. Para isto é preciso que a pesquisa realizada na instituição esteja balizada, desde o início, nos parâmetros de alta qualidade e confiabilidade exigidos pelas agências que regulam e orientam atividades acadêmicas no Brasil.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>Portanto, acredita-se que seja crucial a contratação de colaboradores especializados em pesquisa jurídica, para que prestem consultoria aos Grupos, elevando a qualidade do trabalho que estejam realizando.</p> <p>Os líderes dos Grupos de Pesquisa, foram escolhidos por terem experiência acadêmica avançada, o que lhes garante um conhecimento considerável sobre pesquisa acadêmica. Não se pode perder de vista, no entanto, que os pesquisadores internos dos Grupos são em larga maioria pesquisadores iniciantes ou com conhecimento de pesquisa intermediário, necessitando, portanto, de bastante acompanhamento para construir uma boa contribuição para o Grupo. Tendo em vista que os líderes e seus respectivos vice-líderes, acumularão as atividades de pesquisa, com suas atividades como membros e servidores, o treinamento desses pesquisadores em pesquisa pode sobrecarregá-los demasiadamente, gerando prejuízo para a pesquisa desenvolvida, e consequentemente para a Instituição.</p> <p>Nesse sentido, a expertise desses colaboradores externos torna-se fundamental para, como dito anteriormente, qualificar as atividades de pesquisa que se iniciam no MPBA, mas também para garantir que o MP se torne um centro de formação de pesquisadores, atendendo indiretamente ao aperfeiçoamento de membros e servidores e explorando plenamente o potencial de construção de conhecimento que as atividades de pesquisa podem oferecer.</p>
<p>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA</u> <u>INVIABILIDADE</u> <u>DE</u> <u>COMPETIÇÃO</u></p>	<p>Desde o biênio 2020/2022, e conforme Plano de Trabalho aprovado e apresentado ao CEAF, o GEP_SPCRIM se dispõe a estudar como têm ocorrido os acordos de não persecução penal, previstos no art. 28-A, do CPP, no âmbito do Ministério P.º do Estado da Bahia, dentro de um modelo dito garantista, focando justamente nas questões de raça, como eixo transversal".</p> <p>O Professor Luciano Góes, é Doutorando em Direito na Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 2015) e graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL - 2012). Coordenador do Curso de Especialização em Criminologia da Universidade Católica de Salvador (UCSAL). Consultor especial de Criminologia Cultural Negra do Instituto Brasileiro de Criminologia Cultural. Membro do Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e elaboração de proposta de regulamentação que estabeleça diretrizes e procedimentos para o reconhecimento pessoal em processos criminais e sua aplicação no âmbito do Poder Judiciário (CNJ), e membro emérito do Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP). Professor de cursos de pós-graduação, foi professor, coordenador-geral e advogado responsável pelos núcleos jurídicos dos projetos de extensão "Flores da Clô" e "Vicente do Espírito Santo - S.O.S Racismo", do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina (2016-2019). Foi Conselheiro Estadual da Ordem dos advogados do Brasil, Seccional Santa Catarina (OAB/SC), onde foi Vice-presidente da Comissão de Igualdade Racial, Subseção de São José/SC (2016-2018), e secretário da Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil (2015- 2017). Pesquisador/membro do projeto de Pesquisa e Extensão Universidade Sem Muros (UFSC) e, do grupo de pesquisa Bases para uma Criminologia do controle penal no Brasil: em busca da brasiliade criminológica, ambos coordenados pela Prof.^a</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Dr.^a Vera Regina Pereira de Andrade (UFSC/CNPq). Advogado Abolicionista Quilombista e vencedor do Prêmio Jabuti (2017), na categoria "Direito", com a obra: A 'tradução' de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: o racismo como bases estruturantes da Criminologia brasileira.

Tem, portanto, uma sólida formação e atuação destacada na academia, no âmbito das ciências criminais em geral, e os seus trabalhos no tema específico do racismo no sistema de justiça o credenciam de forma ímpar a orientar qualquer pesquisa nesse campo.

Conforme se vê nos documentos em anexo, além de orientações para trabalhos de conclusão de curso em nível de graduação, também já orientou discentes de pós-graduação. já orientou grupos de pesquisa enquanto coordenador e professor do Projeto de Extensão "Vicente do Espírito Santo - SOS Racismo" do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. Também já contribuiu, como professor convidado, com grupos de estudo avançados do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Em termos de consultoria, já realizou uma consultoria, com cobrança de honorários, para o Shopping da Bahia, tendo como público-alvo os funcionários das lojas, sobre manifestações do racismo brasileiro, crimes raciais e práticas antirracistas.

	() SIM	(X) NÃO
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	()	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(X)	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	()	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global</p> <p>3.2.1.1 - O preço global estabelecido para a plena execução dos serviços objeto deste instrumento será de R\$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais).</p> <p>3.2.1.2 - Os serviços do objeto contratado serão executados diretamente por Luciano Góes, que possui capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;</p> <p>3.2.1.3 Os serviços serão executados por meio de encontros multilaterais remotos (por teletransmissão) e eventualmente de modo presencial no CEAF, em Salvador/BA;</p> <p>3.2.1.4 A prestação do serviço será composta por 113 horas de trabalho, divididas da seguinte forma:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.2.1.4.1 – 1ª Etapa – 28 horas para a construção do projeto de pesquisa;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.2.1.4.2 – 2ª Etapa – 28 horas para os encontros com o coordenador de grupo e a elaboração dos instrumentos de pesquisa;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.2.1.4.3 – 3ª Etapa – 29 horas para o desenvolvimento da pesquisa;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.2.1.4.4 – 4ª Etapa – 28 horas para a conclusão da pesquisa.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p>
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</p> <p>➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p> <p>➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p> <p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ Até 16 meses.</p> <p>O prazo será contado a partir da emissão da Nota de Empenho.</p> <p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<input type="checkbox"/> A) NÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pela Contratada antes do termo final do prazo de conclusão consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.
3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados por meio de encontros multilaterais remotos (por teletransmissão) e eventualmente de modo presencial na sede do CEAf, na cidade de Salvador/BA.	
3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM➤ Unidade responsável: UPCI – Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação.➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3321-8099 e ceaf.pesquisa@mpba.mp.br.➤ Dias para realização da entrega dos serviços: a combinar.➤ Horários para execução: a combinar.➤ Condições especiais adicionais: <i>Não há condições especiais.</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):	B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM</p> <p>() B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p> <p>() C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias () Úteis () Corridos Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis (x) Corridos A UFPCI – Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação providenciará o recebimento definitivo dos serviços no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir do término da execução do serviço.
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: UFPCI – Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação.	



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) PRAZO: () ____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>(x) 02 DIAS (x) Úteis () Corridos</p>
	<p>DEMAIS REGAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços.</p> <p>3.4.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	<p>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>(x) Os serviços do objeto contratado serão executados diretamente pelo pesquisador Luciano Góes, que possui capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas.</p> <p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>() ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>() ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p>() C) PAGAMENTO MENSAL</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(x)	<p>D) OUTRA:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas: 4 parcelas➤ Definição dos montantes das parcelas <p>Os pagamentos serão processados em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 2.994,50 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme programação de pagamento especificado no APENSO II – Cronograma de Desembolso, da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none">a) 1ª Etapa – R\$ 2.994,50 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) – Após a fase de construção do projeto de pesquisa;b) 2ª Etapa - R\$ 2.994,50 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) – Após a fase de encontros com coordenador de grupo e elaboração dos instrumentos de pesquisa;c) 3ª Etapa – R\$ 2.994,50 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) – Após a fase de desenvolvimento da pesquisa;d) 4ª Etapa – R\$ 2.994,50 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) – Após a fase de conclusão da pesquisa.				
	<p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <table border="1" data-bbox="372 1471 1502 1639"><tr><td data-bbox="372 1471 452 1538">(x)</td><td data-bbox="452 1471 1502 1538">A) NÃO SE APLICA</td></tr><tr><td data-bbox="372 1538 452 1639">()</td><td data-bbox="452 1538 1502 1639">B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</td></tr></table>	(x)	A) NÃO SE APLICA	()	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
(x)	A) NÃO SE APLICA				
()	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:				
	<p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p> <p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p>				



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>3.6.3.3 A nota fiscal deverá discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
	<p>(x) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p> () A) INPC/IBGE</p> <p> () B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p> () Opção 1: meses, contados do recebimento do empenho pela Contratada</p> <p> () Opção 2: dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Opção 1: 20 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Data certa:</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p> <p><i>O período execução das atividades está estimado para ser concluído em 16 meses, em 4 etapas.</i></p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) NÃO</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) B) SIM. Justificativa: Em observância à conveniência e oportunidade da Administração, até que se concluam as atividades de pesquisa.</p>
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada entrega do serviço contratado;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p>
	<p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>(x) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.9.15 Providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço objeto deste instrumento;</p> <p>3.9.16 Fornecer material didático para todos os pesquisadores.</p>
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar o pagamento devido pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
	<p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>(x) 3.10.6 Selecionar os pesquisadores que serão assessorados, com vistas a identificar membros servidores dos grupos de estudos e pesquisado do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia.</p>
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	()	<p>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p>
	(x)	<p>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>
	()	<p>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) <u>OU</u> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1ª Etapa Período: Segundo semestre /2023	Construção do Projeto de Pesquisa Objetivos: <ol style="list-style-type: none">1. Conhecer o projeto de pesquisa apresentado pelo grupo de pesquisa em segurança pública e criminalidade, compreendendo seu recorte temático, problema de pesquisa, hipótese, metodologia, cronograma, bibliografia;2. Comentários iniciais no texto para aprimoramento do projeto em andamento;3. Sugestão de bibliografia;4. Construção de estratégias metodológicas e planejamento do desenvolvimento da pesquisa. Sugestão de entrega: Relatórios de atividades. Horas de trabalho estimadas: 28h.
2ª Etapa Período: Segundo Semestre / 2023	Encontros com Coordenadores de Grupo e Elaboração dos Instrumentos da Pesquisa Objetivos: <ol style="list-style-type: none">1. Aprofundar a compreensão da proposta inicial, por meio do diálogo com o coordenador de grupo de pesquisa a fim de aperfeiçoar a estrutura básica da pesquisa: recorte temático, problema de pesquisa, metodologia e planejamento;2. Diagnosticar as principais dificuldades, dúvidas, questões para debate seja no desenvolvimento da pesquisa seja na gestão da equipe de pesquisadores. Atividades: <ol style="list-style-type: none">1. Encontros virtuais com o coordenador de grupo;2. Elaboração do questionário a ser utilizado na pesquisa;3. Relatório com os principais pontos levantados, encaminhamentos acordados e próximos passos;4. Relatório com as dificuldades como subsídio para auxiliar o trabalho de acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa. Sugestão de entrega: Relatórios de atividades Horas de trabalho estimadas: 28h.
3ª Etapa Período: Primeiro	Desenvolvimento de Pesquisa Objetivos:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

semestre / 2024	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa;2. Coordenar a aplicação do questionário de pesquisa aplicada;3. Auxiliar no encaminhamento de dificuldades e dúvidas metodológicas tanto práticas quanto teóricas. <p>Atividades:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Encontros virtuais com o coordenador de grupo;2. Escrita de textos para aprimoramento da pesquisa em andamento; <p>Sugestão de bibliografia, estratégias metodológicas e planejamento do desenvolvimento da pesquisa.</p> <p>Sugestão de Entrega: Relatórios de atividades</p> <p>Horas estimadas de trabalho: 29h</p>
4ª Etapa Período: Segundo semestre / 2024	Conclusão da Pesquisa Divulgação científica. Horas estimadas de trabalho: 28h



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

APENSO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPAS	CARGA HORÁRIA	MÊS/ANO	VALOR
Primeira Etapa – Construção do Projeto de Pesquisa	28h	Agosto/2023	R\$ 2.994,50
Segunda Etapa – Encontros com Coordenador de Grupo e Elaboração dos Instrumentos da Pesquisa	28h	Dezembro/2023	R\$ 2.994,50
Terceira Etapa – Desenvolvimento da Pesquisa	29h	Junho/2024	R\$ 2.994,50
Quarta Etapa – Conclusão da Pesquisa	28h	Dezembro/2024	R\$ 2.994,50



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

APENSO III

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual ao CONTRATADO fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto ao CONTRATADO, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. AO CONTRATADO serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À CONTRATANTE serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será CO-CONTROLADORA junto da CONTRATADA e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como CO-CONTROLADORAS, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de OPERADORA;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

concordam com eventual denunciaçāo da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações do **CONTRATADO**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, ao **CONTRATADO** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação ao Contratado, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados por meio do e-mail lucianogoesadvs@gmail.com.

Comunicação Interna nº 69 / CEAf - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 02 de junho de 2023.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Justiça - Coordenador do CEAf

Para: Frederico Welington Silveira Soares / Superintendente

Assunto: Justificativa Preço

Senhor Superintendente,

Informo que o valor da proposta do Instrutor e Pesquisador Luciano Góes, de R\$ 106,00 aula/hora, encontra-se dentro do estabelecido no Ato Normativo N. 020/2023, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a remuneração devida a instrutores externos pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de membros e servidores, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 05/06/2023, às 09:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0685389** e o código CRC **E838E913**.

Justificativa - Contratação - Prof. Luciano Góes

Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFFCI/CEAF (Coordenação) <ceaf.pesquisa@mpba.mp.br>

Qui, 01/06/2023 17:28

Para: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Cc: Grazielle Maria Grave T de Andrade <grazielle.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (13 MB)

Documentação.zip;

Boa tarde! Após consultarmos o Dr. Elmir Dulcer Ramalho Júnior, líder do grupo de pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, têm-se o seguinte entendimento:

JUSTIFICATIVA – ESCOLHA POR LUCIANO GÓES

Desde o biênio 2020/2022, e conforme Plano de Trabalho aprovado e apresentado ao CEAF, o GEP_SPCrim se dispõe a estudar como têm ocorrido os acordos de não persecução penal, previstos no art. 28-A, do CPP, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, dentro de um modelo dito garantista, focando justamente nas questões de raça, como eixo transversal”.

O Professor Luciano Góes, é Doutorando em Direito na Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 2015) e graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL - 2012). Coordenador do Curso de Especialização em Criminologia da Universidade Católica de Salvador (UCSAL). Consultor especial de Criminologia Cultural Negra do Instituto Brasileiro de Criminologia Cultural. Membro do Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e elaboração de proposta de regulamentação que estabeleça diretrizes e procedimentos para o reconhecimento pessoal em processos criminais e sua aplicação no âmbito do Poder Judiciário (CNJ), e membro emérito do Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP). Professor de cursos de pós-graduação, foi professor, coordenador-geral e advogado responsável pelos núcleos jurídicos dos projetos de extensão "Flores da Clô" e "Vicente do Espírito Santo - S.O.S Racismo", do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina (2016-2019). Foi Conselheiro Estadual da Ordem dos advogados do Brasil, Seccional Santa Catarina (OAB/SC), onde foi Vice-presidente da Comissão de Igualdade Racial, Subseção de São José/SC (2016-2018), e secretário da Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil (2015- 2017). Pesquisador/membro do projeto de Pesquisa e Extensão Universidade Sem Muros (UFSC) e, do grupo de pesquisa Bases para uma Criminologia do controle penal no Brasil: em busca da brasiliidade criminológica, ambos coordenados pela Prof.^a Dr.^a Vera Regina Pereira de Andrade (UFSC/CNPq). Advogado Abolicionista Quilombista e vencedor do Prêmio Jabuti (2017), na categoria "Direito", com a obra: A 'tradução' de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: o racismo como bases estruturantes da Criminologia brasileira.

Tem, portanto, uma sólida formação e atuação destacada na academia, no âmbito das ciências criminais em geral, e os seus trabalhos no tema específico do racismo no sistema de justiça o credenciam de forma ímpar a orientar qualquer pesquisa nesse campo.

ATUAÇÃO PROFISIONAL

Conforme se vê nos documentos em anexo, além de orientações para trabalhos de conclusão de curso em nível de graduação, também já orientou discentes de pós-graduação. já orientou grupos de pesquisa enquanto coordenador e professor do Projeto de Extensão "Vicente do Espírito Santo - SOS Racismo" do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. Também já contribuiu, como professor convidado, com grupos de estudo avançados do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Em termos de consultoria, já realizou uma consultoria, com cobrança de honorários, para o Shopping da Bahia, tendo como público-alvo os funcionários das lojas, sobre manifestações do racismo brasileiro, crimes raciais e práticas antirracistas.

Atenciosamente,

Synthya Torquato

Coordenação da Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

Rua Pedro Américo, n. 13 - Nazaré, Salvador - BA

··(71) 3321-8099

PROPOSTA DE TRABALHO E MATERIAL DIDÁTICO

Prof. Doutorando Luciano Góes

E-mail: lucianogoesadvs@gmail.com

Objeto da Contratação: Contratação de pesquisador externo para atuar na consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPBA.

Carga Horária: 113 horas

Valor: R\$ 106,00 hora/aula

Valor total: R\$ 11.978,00

P a r t e 1	Construção do projeto de pesquisa
	Objetivos: (i) Conhecer o projeto de pesquisa apresentado pelo grupo de pesquisa em segurança pública e criminalidade, compreendendo seu recorte temático, problema de pesquisa, hipótese, metodologia, cronograma, bibliografia; (ii) Comentários iniciais no texto para aprimoramento do projeto em andamento; (iii) Sugestão de bibliografia; (iv) Construção de estratégias metodológicas e planejamento do desenvolvimento da pesquisa.
	Data: julho a setembro de 2023
	Sugestão de entrega: Relatório de atividades
	Horas de trabalho estimadas: 28h

P a r t e 2	Encontros com coordenador de grupo e elaboração dos instrumentos da pesquisa
	Objetivos: (i) Aprofundar a compreensão da proposta inicial, por meio do diálogo com o coordenador de grupo de pesquisa a fim de aperfeiçoar a estrutura básica da pesquisa: recorte temático, problema de pesquisa, metodologia e planejamento; (ii) Diagnosticar as principais dificuldades, dúvidas, questões para

	<p>debate seja no desenvolvimento da pesquisa seja na gestão da equipe de pesquisadores.</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Encontros virtuais com o coordenador de grupo; (ii) Elaboração do questionário a ser utilizado na pesquisa; (iii) Relatório com os principais pontos levantados, encaminhamentos acordados e próximos passos; (iv) Relatório com as dificuldades como subsídio para auxiliar o trabalho de acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa. <p>Data: setembro a dezembro de 2023</p> <p>Sugestão de entrega: Relatório de atividades</p> <p>Horas de trabalho estimadas: 28h</p>
--	---

Parte 3	<p>Desenvolvimento da pesquisa</p> <p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa; (ii) Coordenar a aplicação do questionário de pesquisa aplicada; (iii) Auxiliar no encaminhamento de dificuldades e dúvidas metodológicas tanto práticas quanto teóricas. <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Encontros virtuais com o coordenador de grupo; (ii) Escrita de textos para aprimoramento da pesquisa em andamento; (iii) Sugestão de bibliografia, estratégias metodológicas e planejamento do desenvolvimento da pesquisa. <p>Data: janeiro a junho de 2024</p> <p>Sugestão de entrega: Relatório de atividades</p> <p>Horas estimadas de trabalho: 29h</p>
----------------	---

Parte	<p>Conclusão da pesquisa</p> <p>Objetivos:</p> <p>Divulgação científica.</p>
--------------	--

e	Data: julho a novembro de 2024
4	Sugestão de entrega: Relatório de atividades
	Horas estimadas de trabalho: 28h

OBJETO: Consultoria | Projeto de pesquisa

Grupo de Estudo e Pesquisa: Segurança Pública e Criminalidade

Líder: Elmir Duclerc Ramalho Junior

1. Objetivos:

Geral: A partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho do GEP¹, a pesquisa terá por objetivo estabelecer um diagnóstico crítico² sobre como têm ocorrido os acordos de não persecução penal, previstos no art. 28-A, do CPP, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, tomando-se como universo pesquisável os autos de ANPP's celebrados pelo Ministério Público da Bahia e homologados pelo Poder Judiciário, bem como as decisões de fundamentadas de não oferecimento, no período entre 1º de janeiro de 2020 1º de janeiro de 2021, focando, entretanto, no tratamento dado às condições previstas no art. 28-A, IV e V, do CPP (prestação pecuniária e condição genérica).

Específicos:

1. Analisar criticamente aspectos dogmáticos e críticos do ANPP, como instrumento de política criminal, à luz dos dispositivos legais citados.
2. Verificar, quantitativamente, como tem sido manejadas as mencionadas condições, no período assinalado.

¹ Que, por sua vez, tem por objetivo geral “Estudar as condições de possibilidade e os limites da atividade de persecução penal do Ministério Público da Bahia, dentro de um modelo dito *garantista*, bem como sua efetividade na tutela de direitos fundamentais individuais e coletivos, focando, entretanto, nas questões de raça e gênero, como eixo transversal”.

² As questões levantadas e os critérios para o referido diagnóstico são aqueles trabalhados em artigo no prelo, aceito para a edição de janeiro da Revista Brasileira de Ciências Criminais (RBCCrim), um dos mais prestigiados periódicos de ciências criminais da América Latina, com avaliação A1 pelo sistema “Qualis”.

3. Propor diretrizes político-criminais (com os respectivos instrumentos normativos) de âmbito interno e externo, que contemplem uma atuação propositiva de redução da seletividade de raça, no âmbito do sistema de justiça.

2. Metodologia:

A metodologia a ser aplicada, observadas as peculiaridades, deve seguir as linhas gerais da pesquisa elaborada no ciclo 2021/2022.

Trata-se, pois, de elaborar e aplicar um questionário parametrizado com questões que permitam uma análise quantitativa e qualitativa de como vem operando o ANPP no Estado da Bahia, durante o ano de 2021, levando-se em conta os temas expostos no tópico anterior, além de outras que surjam como contingência. Ditas perguntas serão elaboradas e discutidas no âmbito do grupo, mas com a interlocução, também, de órgãos da administração do MP, como, por exemplo, o CAOCRIM.

Para tanto, utilizaremos o acervo de autos de ANPP já finalizados e remetidos às varas de execução que já foram recolhidos no ciclo anterior, ainda atuais, como material empírico.

Uma vez reunido o acervo e fechado o questionário, será elaborada uma planilha de Excel já alimentada com fórmulas que permitam gerar dados estatísticos relevantes e consistentes, para que os pesquisadores possam então aplicá-las a uma determinada quantidade de autos, a depender do tamanho global do acervo, ainda desconhecido.

Ao final, será elaborado um relatório final de pesquisa, a ser divulgado em evento a ser realizado no final de 2022, nada impedindo, contudo, que possa haver também a divulgação de relatórios parciais. a sua resolução.

3. Cronograma

JAN/JUN de 2023	JUL/DEZ de 2023	JAN/JUN de 2024	JUN/DEZ de 2014
------------------------	------------------------	------------------------	------------------------

Seleção de pesquisadores, revisão do referencial teórico-metodológico.	Divisão do trabalho e formação dos pesquisadores. Início das atividades de pesquisa	Realização da Pesquisa/ Apresentação de resultados parciais.	Conclusão da Pesquisa/ Apresentação de resultados parciais.
--	---	--	---

4. Bibliografia básica:

ALMEIDA, Silvio. Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.

ANITUA, Gabriel Ignácio. História dos pensamentos criminológicos. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

AVILA, Thiago André Pierobom de. Políticas públicas de prevenção primária à violência contra a mulher: lições de experiência australiana. Revista Gênero. Niterói, v.17, n.2, p. 95-125, 2017.

Acusações de racismo na capital da República: obra comemorativa dos 10 anos do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação do MPDFT / coordenador, Thiago André Pierobom de Ávila; autores, Ana Claudia Farranha ... [et al.]. – Brasília: MPDFT, Procuradoria Geral de Justiça, 2017.

BALLESTEROS, María de la Paz Pando. Pasado y presente de los derechos humanos. Mirando al futuro. Catarata, Madrid, 2016. BAMBIRRA, Natércia Ventura; LISBOA, Teresa Kleba. “ENEGRECENDO O FEMINISMO”: A OPÇÃO DESCOLONIAL E A

BODELON, Encarna. Género y sistema penal: los derechos de las mujeres en el sistema penal. In; BERFALLI, Roberto (Coord.) Sistema penal y problemas sociales. Violencia: Tirant Lo Blanch, 2003.

CALABRICH, Bruno; FISCHER, Douglas; PELELLA, Eduardo. Garantismo penal integral: questões penais e processuais, criminalidade moderna e aplicação do modelo garantista ao Brasil, 4ª Ed. Salvador: Juspodim, 2021.

CAMPOS, Carmem Hein de. (organizadora) Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CARNEIRO, Sueli. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CHAKIAN, Silvia. A Construção dos Direitos das Mulheres. Histórico, Limites e Diretrizes para uma proteção penal eficiente. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

DAVIS, Angela Y. Mulheres, raça e classe. Tradução de Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FERNÁNDEZ, Marisol. (Org.) Métodos feministas em el derecho. Aproximaciones críticas a la jurisprudência peruana. Ed. Palestra. Lima

– 2011.

FERRAJOLI, Luigi. Democracia y garantismo. Madrid: Trotta. 2008.

. Derecho y razón: teoría del garantismo penal. 3. ed. Madrid: Trotta, 1998.

. Derechos fundamentales. In: FERRAJOLI, Luigi. Los fundamentos de los derechos fundamentales. Debate con Luca Baccelli et al.; edición de Antonio de Cabo Martín y Gerardo Pisarello. Madrid: Trotta, 2001. p. 19-56.

. Derechos fundamentales en la teoría del derecho. In: FERRAJOLI, Luigi. Los fundamentos de los derechos fundamentales. Debate con Luca Baccelli et al.; edición de Antonio de Cabo Martín y Gerardo Pisarello. Madrid: Trotta, 2001. p. 139-196.

. Los fundamentos de los derechos fundamentales. In: FERRAJOLI, Luigi. Los fundamentos de los derechos fundamentales. Debate con Luca Baccelli et al.; edición de Antonio de Cabo Martín y Gerardo Pisarello. Madrid: Trotta, 2001. p. 287-381.

. Garantismo: debate sobre el derecho y la democracia. Madrid: Trotta, 2006.

GONZALES, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244. HEYWOOD, Andrew. Do feminismo ao multiculturalismo. São Paulo. Ática, 2010.

HOOKS, Bell. E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e feminismo. Tradução Bhumi Libanio. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. 1ª. Ed. São Paulo. N-1 edições, 2020. MENDES, Soraia da Rosa Mendes. Criminologia feminista novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014.

Processo Penal Feminista. 1ª. Ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

MORAES, Rodrigo Iennaco de. Crimes Culturalmente Motivados e violência sexual contra a mulher. – 2.ed. – Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

MOREIRA. José Adilson. Pensando como um negro. Ensaios de Hermenêutica Jurídica. 1ª. Ed. Contracorrente. São Paulo. 2019. NASCIMENTO, Abdias do. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.

PASINATO. Wânia e outros. Políticas Públicas de Prevenção à Violência Contra a Mulher. 1ª. Ed. – São Paulo. Brasilia 9DF): Fundação Escola, 2019.

PRIORE, Mary del. História dos crimes e da violência no Brasil. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

QUIJANO, Anibal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SAFFIOTI, Heleith I.B. Almeida. Violência de gênero: poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

Gênero Patriarcado Violência. -2. Ed. São Paulo: Expressão Popular. Fundação Perseu Abramo, 2015. SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; PAIVA, Lívia de Meira Lima. Direitos humanos e Processo Penal: história crítica da positivação dos direitos humanos: ensaios para uma crítica decolonial. Vol. 1- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

SPIVAK. Gayatri Chakravorty. Pode o Subalterno falar? – Belo Horizonte: ed. UFMG, 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. Traducao de Vania Romano Pedrosa e Amir Lopez da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1989.

. Tratado de derecho penal: parte general. Buenos Aires: Ediar, 1995. v. 1.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl et al. Direito penal brasileiro: teoria geral do direito penal. Tradução de Nilo Batista; Helena Ferreira. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.24746/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Laudelino da Costa Palmeira; Leandro Araújo Mascarenhas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE SOARES CRUZ

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 286, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor indicado abaixo, deste Ministério Público.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	CAMAÇARI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	CMP-2

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 287, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NO-MEAR o bacharel em direito indicado abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
CLARA PINTO TEIXEIRA ARAUJO	CAMAÇARI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	CMP-2

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a remuneração devida a instrutores externos pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de membros e servidores, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO as competências do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, dispostas no Ato Normativo nº 9/2012;

CONSIDERANDO a estratégia institucional de elaborar e implementar programa de capacitação permanente para seus integrantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O pagamento da remuneração por atividade de instrutoria externa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia observará o disposto neste Ato Normativo.

Art. 2º Constitui atividade de instrutoria externa o desempenho eventual de atividades atreladas à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 3º Compreende-se como instrutoria externa, para os efeitos deste Ato Normativo:

- I – ministrar aulas e cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento;
- II – proferir seminários, fóruns, simpósios e correlatos;
- III – atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 1º Considera-se curso de capacitação ou aperfeiçoamento aquele destinado à aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 2º Consideram-se seminários, fóruns, simpósios e correlatos aqueles de caráter informativo que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 3º Considera-se material didático-pedagógico aquele a ser utilizado em evento educacional, ou disponibilizado para autodesenvolvimento, como recurso de apoio para o processo de ensino-aprendizagem, elaborado pelo palestrante, na forma de transcrição de slides, compartilhamento de imagens, sons, vídeos, que não constitua ou inclua documentos e materiais institucionais e que não tenha sido elaborado durante o horário normal de trabalho do profissional contratado.

§ 4º Considera-se instrutor todo aquele que, a convite do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, desempenhar as atividades definidas no caput deste artigo na condição de palestrante, moderador, instrutor, tutor, conteudista, professor, orientador, coordenador pedagógico, coordenador técnico ou de logística educacional.

§ 5º Considera-se evento educacional toda atividade com finalidade precípua de desenvolvimento de competências profissionais, autorizada e coordenada pelo CEAF, e para qual estejam especificados, no mínimo, os objetivos de ensino aprendizagem, o facilitador de aprendizagem ou equivalente e os participantes.

§ 6º Os materiais didático-pedagógicos, de elaboração facultativa por parte do instrutor ou facilitador de aprendizagem, fazem parte do planejamento da aula e devem ser disponibilizados com antecedência ao CEAF, em prazo a ser estabelecido por este, não cabendo, por sua elaboração, qualquer tipo de remuneração adicional àquela percebida pelo exercício da atividade de instrutoria, tutória, palestra, moderação de comunidades de prática e coaching, assim como transferidos todos os direitos para o Ministério Público do Estado da Bahia de uso, reprodução e divulgação.

§ 7º O instrutor deverá conceder os direitos autorais de todos os meios didáticos/pedagógicos utilizados como material de apoio, sejam apostilas, slides, imagens ou de qualquer forma ou material, assinando Termo de Concessão emitido pelo CEAF.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES

Art. 4º É requisito para o desempenho de instrutoria externa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia o nível de esclarecimento necessário ou especialização ou experiência profissional compatível.

Art. 5º A seleção de instrutores externos observará as disposições do presente Ato Normativo, bem como, no que couber, a Lei Estadual nº. 9.433/2005.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete ao instrutor, ouvido o CEAF, apresentar o programa do curso, especificando:

- I – conteúdo programático e metodologia de ensino a ser aplicada;
- II – critério para avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- III – instrumentos de avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- IV – material didático-pedagógico e recursos institucionais necessários;
- V – total de horas-aula;
- VI – número máximo de participantes por turma;
- VII – outras informações que julgar necessárias.

Parágrafo único. O instrutor que descumprir injustificadamente as condições preestabelecidas no projeto do curso ou que desistir da ação formativa não poderá ser contratado para ministrar as atividades objeto desta Resolução pelo prazo de 02 (dois) anos, observado o devido processo legal.

Art. 7º Compete ao CEAF:

- I – coordenar a realização do evento;
- II – fazer constar os dados da avaliação do instrutor, se disponíveis;
- III – atestar o total de horas-aula ministradas pelo instrutor, certificar o trabalho realizado e encaminhar o processo à unidade competente, para fins de pagamento;

IV – definir os critérios de avaliação dos instrutores;

V – excluir do cadastro os instrutores que obtenham desempenho considerado regular ou insuficiente;

VI – manter em pasta própria o resultado da avaliação realizada ao final de cada evento.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 8º Os valores da remuneração da hora-aula são fixados de acordo com a graduação do instrutor, conforme Anexo Único deste Ato Normativo.

Parágrafo Único. Em caso de instrutor que não tenha graduação, mas comprovando-se a experiência profissional compatível, observar-se-á o pagamento da hora aula destinada à titulação de graduação.

Art. 9º Quando o encargo da atividade de instrutoria externa implicar deslocamento, será concedido o pagamento do transporte, mediante solicitação ao Coordenador do CEAF, sem prejuízo dos valores estabelecidos para a instrutoria.

Art. 10. As horas-aula de cada instrutor externo limitar-se-ão ao máximo de 60 (sessenta) horas trimestrais e 40 (quarenta) horas mensais, salvo interesse relevante do CEAF ou ao cumprimento dos objetivos e metas do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 11. Considerar-se-á, para efeito de cálculo, a hora convencional de 60 (sessenta) minutos.

Art. 12. O pagamento a que se refere o art. 9º deste Ato Normativo será realizado pelo setor competente do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com as normas da Instituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Compete exclusivamente ao respectivo ordenador de despesas apreciar e deliberar previamente sobre todos e quaisquer procedimentos tendentes à concretude da finalidade deste Ato Normativo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 15. As despesas decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta de dotação orçamentária do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

TITULAÇÃO DO INSTRUTOR EXTERNO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA (R\$)
DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	550,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	400,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	270,00
MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	450,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	380,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	250,00
ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	300,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	250,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	170,00
GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	200,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	190,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	127,00



Luciano Góes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6620359831455900>

ID Lattes: **6620359831455900**

Última atualização do currículo em 21/03/2023

Doutorando em Direito na Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 2015) e graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL - 2012). Coordenador do Curso de Especialização em Criminologia da Universidade Católica de Salvador (UCSAL). Consultor especial de Criminologia Cultural Negra do Instituto Brasileiro de Criminologia Cultural. Membro do Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e elaboração de proposta de regulamentação que estabeleça diretrizes e procedimentos para o reconhecimento pessoal em processos criminais e sua aplicação no âmbito do Poder Judiciário (CNJ), e membro emérito do Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP). Professor de cursos de pós-graduação, foi professor, coordenador-geral e advogado responsável pelos núcleos jurídicos dos projetos de extensão "Flores da Clô" e "Vicente do Espírito Santo - S.O.S Racismo", do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina (2016-2019). Foi Conselheiro Estadual da Ordem dos advogados do Brasil, Seccional Santa Catarina (OAB/SC), onde foi Vice-presidente da Comissão de Igualdade Racial, Subseção de São José/SC (2016-2018), e secretário da Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil (2015-2017). Pesquisador/membro do projeto de Pesquisa e Extensão Universidade Sem Muros (UFSC) e, do grupo de pesquisa Bases para uma Criminologia do controle penal no Brasil: em busca da brasiliade criminológica, ambos coordenados pela Prof.^a Dr.^a Vera Regina Pereira de Andrade (UFSC/CNPq). Advogado Abolicionista Quilombista e vencedor do Prêmio Jabuti (2017), na categoria "Direito", com a obra: A 'tradução' de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: o racismo como bases estruturante da Criminologia brasileira. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Luciano Góes
Nome em citações bibliográficas	GÓES, Luciano
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/6620359831455900

Endereço

Endereço Profissional	Centro Universitário Estácio de Santa Catarina, Campus - São José. Avenida Leoberto Leal - até 805 - lado ímpar Barreiros 88117001 - São José, SC - Brasil Telefone: (048) 40036767 URL da Homepage: http://portal.estacio.br
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015 Mestrado em Curso de Pós-Graduação em Direito- Mestrado e Doutorado.

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

Título: A ?tradução? do paradigma etiológico de Criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem

de Obtenção: 2015.

Orientador:  Prof.ª Dr.ª Vera Regina Pereira de Andrade.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: Criminologia Brasileira; Racismo; Paradigma etiológico; Cesare Lombroso; Nina Rodrigues.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Graduação em direito.

Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.

Título: A subjetividade nas sentenças do Tribunal do Júri como seletividade penal.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila.

Bolsista do(a): união, PROUNI, Brasil.

2007 - 2012

Formação Complementar

2013 - 2013

Aspectos Constitucionais - Direito de Igualdade. (Carga horária: 32h).

Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades, CEERT, Brasil.

2013 - 2013

Criminologia crítica e controle penal no Brasil. (Carga horária: 15h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2010 - 2011

Direitos Humanos e Mediação de Conflitos. (Carga horária: 66h).

Secretaria especial dos Direitos Humanos da Presidencia da República, SEDHPR, Brasil.

Atuação Profissional

Gabinete do Dr. Alexandre Moraes da Rosa, 4ª VARA CRIMINAL, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estágio Voluntário, Carga horária: 8

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, SETUR, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 30

Câmara Municipal de Florianópolis, CMF, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 30

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 30

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 30

Centro Universitário Estácio de Sá de Santa Catarina, ESTÁCIO DE SÁ, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2018

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor assistente III, Carga horária: 20

Projetos de pesquisa

2017 - 2018

A SELETIVIDADE RACIAL NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA /SC: UMA ANÁLISE CRIMINOLÓGICA RADICAL DESMASCARADORA DO EMBRANQUECIMENTO GENOCÍDA.

Descrição: Desenvolvido no âmbito do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina, o presente projeto, vinculado ao Projeto de Extensão ?Vicente do Espírito Santo ? SOS Racismo?, e ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina, possui como escopo expor a seletividade penal, resultante do ?direito penal declarado? a partir da sua programação racial, no sistema penitenciário catarinense, especificamente no Complexo Penitenciário do Estado (COPE), localizado no município de São Pedro de Alcântara/SC, demonstrando o branqueamento como política de mascaramento dos dados oficiais da 3ª maior população encarcerada do mundo, segundo os quais, em termos nacionais, nossa ?clientela?, identificada racialmente de antemão enquanto o racismo permanece inominável e sem relação alguma com o encarceramento (negro) em massa, remodela a senzala: negros (constituídos de pretos e pardos, segundo a classificação do IBGE), representam, até junho de 2014, 67% da população encarcerada, o que significa que dois em cada três presos são negros, porcentagem que se mantém no encarceramento feminino. Em que pese a demonstração inequívoca da programação racial do nosso sistema de controle racial-social, os dados são bem maiores. A política de branqueamento nacional se complementa com a redução histórica dos dados oficiais para refletir a ?desafricanização? tão desejada, mesmo que esta seja apenas uma imagem ilusória. Esta manipulação dos dados é encontrada, também, em nosso sistema prisional. O acúmulo criminológico deixa sedimentado que a economia punitiva, afasta a concepção de uma minoria criminosa, mas dimensiona seu simbolismo fetichista na criminalização programática de sua ?clientela?. O Labelling Approach e a teoria do etiquetamento, orientadas pelo realismo marginal racial, desmonta o discurso raso promovido e mantido pelos dogmas criminológicos positivistas, demonstrando a programação racista de um país estruturado racialmente que, em Santa Catarina, resta mascarada pela ideia que nossa população, intra e extramuros, é preponderantemente branca. A seletividade penal, aliada à política de branqueamento da população, fundamentam a omissão ou alteração dos registros dos presos que ingressam no sistema penitenciário catarinense, em termos raciais. Nesse sentido, o funcionário responsável pelo cadastramento ou esquece-se de responder ao quesito raça, contido no cadastro, ou, não raras vezes, identifica indivíduos negros como branco, ignorando as características fenotípicas e a corporeidade periférica, ideário resultante do colorismo e da ?democracia racial? que pulveriza e minimiza a questão racial como radical em nosso solo, um país estruturado na objetificação e exploração de mãos negras escravizadas, cuja herança reservada por uma abolição farsante foi uma vivência na exclusão que traz em seu bojo todas as violações e violências alinhavadas à pele negra que traduz a prática de um sistema desumanizador. O objetivo geral é analisar o perfil da população encarcerada do Complexo Penitenciário do Estado (COPE), situado no município de São Pedro de Alcântara/SC, e os específicos são: levantar os dados raciais do registro da administração do Complexo Penitenciário; analisar os critérios objetivos e subjetivos adotados para o preenchimento do cadastro do preso no momento de seu ingresso; e, relacionar os dados coletados com os dados registrados no sistema da administração prisional. A revisão da bibliografia que estrutura uma criminologia marginal será privilegiada, orientando a pesquisa de modo que não apenas o funcionamento do sistema penal seja compreendido a partir de sua seletividade, mas sua programação racista. Os resultados, preliminares e conclusivos, serão divulgados com ensaios e artigos, encaminhados a revistas e eventos acadêmicos, mormente, os promovidos pelo Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Bolsa.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Luciano Góes - Coordenador / Thomas Teixeira Fidryszewski - Integrante.

Financiador(es): Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Bolsa.

2013 - Atual

Controle penal, Direitos Humanos, Sistema de Justiça e Segurança Pública
Descrição: O Grupo destina-se à produção de conhecimento teórico e empírico na área que constitui seu objeto de investigação, a saber, controle sóciopenal, cidadania, direitos humanos, sistemas de justiça e segurança pública, com vistas a embasar o ensino, a pesquisa e a extensão, no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, e a embasar parcerias interinstitucionais no âmbito do Estado, do Governo e da comunidade em geral..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Mestrado acadêmico: (6) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Luciano Góes - Coordenador / Vera Regina Pereira de Andrade - Integrante / Marcel Soares de Souza - Integrante / Marcelo Mayora Alves - Integrante / Arnaldo Xavier - Integrante / Eduardo Granzotto Mello - Integrante / Helena Schiessl Cardoso - Integrante / Jackson da Silva Leal - Integrante / Mariana Dutra de Oliveira Garcia - Integrante / Marina Leite de Almeida - Integrante / Nayara Aline Schmitt Azevedo - Integrante / Vanessa Maciel Lema - Integrante.

Bases para uma Criminologia do controle penal no Brasil: em busca da brasiliade criminológica

Descrição: O projeto, desenvolvido pelo Grupo "Jangada Criminológica", destina-se a investigar quais são as bases (epistemológicas e funcionais) para o desenvolvimento de uma Criminologia crítica do controle penal na sociedade brasileira, tendo por referentes o desenvolvimento teórico da Criminologia na modernidade (central e periférica), especialmente na América Latina e no Brasil, e o contexto histórico da globalização neoliberal. A pretensão é a de mapear o objeto e a função que a Criminologia deve assumir na sociedade brasileira enquanto saber comprometido com a compreensão e limitação da violência punitiva (individual, institucional e estrutural) e a busca de modelos não violentos de controle social. Finalmente, ao identificar os atores da produção criminológica crítica no Brasil, Instituições e sujeitos, nominados e anônimos, no centro e nas margens acadêmicas, destina-se à construção de uma rede criminológica crítica no Brasil, enquanto espaço público contra-discursivo de contenção da violência..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Mestrado acadêmico: (4) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Luciano Góes - Integrante / Vera Regina Pereira de Andrade - Coordenador / Fernanda Martins - Integrante / Marcelo Mayora Alves - Integrante / Eduardo Granzotto Mello - Integrante / Helena Schiessl Cardoso - Integrante / Jackson da Silva Leal - Integrante / Mariana Dutra de Oliveira Garcia - Integrante / Marina Leite de Almeida - Integrante / Nayara Aline Schmitt Azevedo - Integrante / Vanessa Maciel Lema - Integrante / João Victor Antunes Krieger - Integrante / Ana Clara Seibel - Integrante.

2010 - 2011

Os aspectos sócio-econômicos e as garantias constitucionais nos julgamentos perante o Tribunal de Júri

Descrição: Não existe consenso na doutrina pátria sobre a origem da instituição do tribunal do júri. Inobstante à sua origem exata, o tribunal do júri nasce, exatamente intentando limitar o poder vingativo do soberano. Em que pese o lapso temporal que separa as realidades, a instituição se embasa nas mesmas premissas, mantendo a ilusão de alcance da justiça. Neste diapasão, o júri, nos moldes atuais, não se coaduna com as garantias professadas por um Estado Democrático de Direito, fundando suas decisões na subjetividade que potencializa o julgamento do autor do fato, resultando, pois, em uma seletividade inquisitiva, baseada no estereótipo do ?criminoso?, perpetuando o paradigma etiológico fundado pela Escola Positiva. Outrossim, surge o questionamento: o Conselho de Sentença, a partir das bases constitucionais e legais estabelecidas ao júri popular, leva em consideração os aspectos pessoais do acusado, no momento de sua decisão, julgando o autor do fato e não o fato do autor? Impulsionados pela refutação ou ratificação dos motivos e objetivos primários da instituição, nos propomos a estudar o júri, desde suas premissas constitucionais até os julgamentos em plenário, verificando as realidades emanadas pelo conselho de sentença, no que concerne aos aspectos sócio-econômicos e físicos dos acusados, sob a ótica da seletividade penal de Alessandro Baratta e a égide garantista de Luigi Ferrajoli. A pesquisa foi

realizada em campo, na Comarca de Palhoça, Santa Catarina, de forma qualitativa, utilizando o procedimento técnico de levantamento, com o emprego de um questionário a 51 jurados que formaram os Conselhos de Sentença nos processos dos crimes de homicídios dolosos, consumados, julgados entre 02/09/2010 à 17/03/2011. Foi empregado o método dedutivo, e a análise dos dados coletados, se operou de forma estatística..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

Integrantes: Luciano Góes - Coordenador.

Projetos de extensão

2016 - Atual

Vicente do Espírito Santo - SOS Racismo

Descrição: O Projeto SOS Racismo tem como objetivo prestar assistência Jurídica e Psicológica às Vítimas de Racismo. Tem uma parceria com o Núcleo de Práticas Jurídicas e os cursos de Direito e Psicologia do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina, sendo os clientes atendidos pela(o)s acadêmicas(os) devidamente orientadas(os) pelas(os) professoras(es) coordenadoras(es) do projeto. Tem como público alvo vítimas de racismo individual e/ou coletivo, em suas inúmeras manifestações, buscando dar acolhimento psicológico e escuta cuidadosa, assim como assistência e orientação jurídica integral, para criar ferramentas de enfrentamento perante violências raciais opressoras, contribuindo, assim, no empoderamento da negritude e (re)conhecimento da branquitude. O Projeto entende como vítimas de Racismo: Populações Negras, Povos Ciganos, População Quilombola, Indígenas, Comunidades Tradicionais de Religiões de Matrizes Africanas, Árabes, Muçulmanos e Orientais. Ou seja, todos aqueles que por uma condição histórica racial/social, sofrem uma discriminação pautada pelo coletivo. Além do atendimento às vítimas que procuram atendimento no Projeto SOS Racismo, são realizados eventos e oficinas buscando capacitar, sensibilizar e dar aparato teórico e psicológico a comunidade acadêmica e a sociedade em geral à respeito do racismo e da promoção da igualdade, atuando no tripé acadêmico do ensino, pesquisa e extensão..

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Luciano Góes - Coordenador / Edelu Kawarala - Integrante.

2013 - Atual

Número de produções C, T & A: 2 / Número de orientações: 4

Universidade Sem Muros

Descrição: O ?Projeto Universidade Sem Muros?, teve início no primeiro semestre de 2006 e se desenvolve como projeto de extensão do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, em caráter permanente, sob a coordenação da Professora Vera Regina Pereira de Andrade que ministra, na graduação, as disciplinas de Criminologia (3ª fase) e a optativa Sistema de Justiça Penal e operadores do Direito. Seu corpo de trabalho interdisciplinar ? os desmurusados ? é constituído por acadêmicos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Direito, Serviço Social e Psicologia , tendo ao longo de sua existência firmado parcerias e redes com os mais diversos segmentos do Estado e da comunidade, como secretarias de governos estaduais, órgãos da municipalidade, escolas e universidades, Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, conselhos, associações, organizações e lideranças comunitárias, advocacia criminal, estando aberto à recepção de interessados. Tendo, portanto, caráter interdisciplinar e superando a visão assistencialista e laboratorial de extensão, nasceu pautado numa base criminológica crítica e focado na problemática da prisão e dos direitos humanos, objetivando a contenção dos danos produzidos pelo encarceramento sobre os presos e as presas e suas famílias, sempre tratando-os como ?sujeitos? e não como ?objetos? de serviços sejam psicológicos, sociais ou sobretudo jurídicos, como o controle da legalidade na execução penal. Tem atuado, neste sentido, em quatro espaços e

eixos: a. Núcleo de formação-ação: o foco é a estruturação de grupos de estudo, pesquisas, cursos, encontros, eventos e outras atividades, todos centrados na problemática do projeto e preparatórios para a atuação ? sensibilização dos seus integrantes. Atua na formação continuada. b. Núcleo da legalidade: o foco é o controle da legalidade e a humanização do processo de prisionização, procurando minimizar os danos e as dores do aprisionamento (o impacto violento da prisão) para os presos e sua família. c. Núcleo da família: o foco é a promoção de interação entre os sujeitos aprisionados e suas famílias (quando existem ? colaboram) ou outras redes de relacionamento afetivo e o fortalecimento de suportes durante e após o aprisionamento. d. Núcleo da comunidade: o foco é a interação entre prisão e sistema de justiça penal e comunidade. No período 2006-2010, o projeto foi desenvolvido no Complexo Penitenciário de Florianópolis, especificamente na Penitenciária e na comunidade Mont Serrat, trabalhando no atendimento aos presos e na interação destes com suas famílias, bem como criando banco de dados no complexo , contando com parcerias como a Organização Não Governamental Escrava Anastácia, a Associação Habeas Corpus, a Ordem dos Advogados do Brasil e advogados criminais. No período de 2011 a 2013 o projeto foi desenvolvido ainda no Complexo Penitenciário de Florianópolis, mas desta vez junto ao Presídio Feminino trabalhando no atendimento às presas através de uma parceria e de um convênio firmado com a Secretaria de Justiça e Cidadania e a CEPEVID (Coordenadoria da Execução penal e violência doméstica). Durante toda a sua existência o Projeto realizou inúmeras reuniões, debates e e eventos, ofereceu e continua a oferecer grupos de estudos e cursos de formação preparatórios para a ação. Contemporaneamente, o projeto está diversificando sua atuação. Após o trabalho focado na prisão o USM está ingressando numa nova fase com um trabalho focado nas penas e medidas alternativas à prisão, realizando um convênio com o Poder Judiciário catarinense, mais especificamente, com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, através do Centro de Justiça restaurativa (CJR) e da Coordenação estadual da Infância e Juventude (CEIJ) daquele Tribunal, com vistas à prestação do serviço de Justiça restaurativa..

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (5) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (5) / Doutorado: (9) .

Integrantes: Luciano Góes - Integrante / Alexandre Morais da Rosa - Integrante / Vera Regina Pereira de Andrade - Coordenador / Marcel Soares de Souza - Integrante / Marcelo Mayora Alves - Integrante / Arnaldo Xavier - Integrante / Eduardo Granzotto Mello - Integrante / Helena Schiessl Cardoso - Integrante / Jackson da Silva Leal - Integrante / Mariana Dutra de Oliveira Garcia - Integrante / Marina Leite de Almeida - Integrante / Nayara Aline Schmitt Azevedo - Integrante / Vanessa Maciel Lema - Integrante / Alline Pedra Jorge Birol - Integrante / Gabriela Jacinto - Integrante / João Batista Salm - Integrante / Mára Leal - Integrante / Bruna Martins Costa - Integrante / Felipe Heringer Roxo da Motta - Integrante / João Victor Antunes Krieger - Integrante.

Revisor de periódico

2019 - Atual

Periódico: Revista Brasileira de Ciências Criminais

2020 - Atual

Periódico: Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

2020 - Atual

Periódico: Revista Latino-americana de Criminologia

Idiomas

Espanhol

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Inglês

, Lê Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2017

2º Lugar na categoria Direito do 59º Prêmio Jabuti, Câmara Brasileira do Livro - CBL.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **GÓES, Luciano;** KHALED JR, Salah H. ; PEDROSO, Anayara Fantinel . CONTROLE RACIAL MILITARIZADO: desvelando as dinâmicas subculturais de significado que facilitam a atuação policial propensa à violação de direitos humanos. REVISTA DIREITO E PRÁXIS JCR , v. XX, p. 1-30, 2022.
2. **⭐ GÓES, Luciano.** EBÓ CRIMINOLÓGICO: MALANDRAGEM EPISTÊMICA NOS CRUZOS DA CRIMINOLOGIA DA LIBERTAÇÃO NEGRA. BOLETIM DO IBCCRIM, v. 29, p. 15-18, 2021.
3. **⭐ GÓES, Luciano.** POR UMA JUSTIÇA AFRODIASPÓRICA: XANGÔ E AS MANDINGAS EM BUSCA DO RECONHECIMENTO DA DIGNIDADE HUMANA NEGRA. REVISTA CULTURAS JURÍDICAS, v. 8, p. 487-512, 2021.
4. **GÓES, Luciano.** SAMBANDO (COM O) DIREITO... ACHANDO OUTRAS RUAS [Resenha de SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. O Direito Achado na Rua: Concepção e prática - Coleção Direito Vivo. Vol. 2. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2015.. Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, v. 1, p. 129-136, 2019.
5. **GÓES, Luciano.** ENTRE A SOCIOLOGIA DO CONTROLE E A CRIMINOLOGIA MARGINAL: INSURGÊNCIA (AFRO)EPISTÊMICA SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE RACIAL/SOCIAL BRASILEIRO.. Revista Vanguarda Jurídica, v. 1, p. 139-146, 2018.
6. **GÓES, Luciano.** O REALISMO MARGINAL RACIAL BRASILEIRO. Revista Nuestra Praxis, v. 2, p. 38-55, 2018.
7. **GÓES, Luciano.** PÁTRIA EXTERMINADORA - o projeto genocida brasileiro. REVISTA TRANSGRESSÕES, v. 5, p. 53-79, 2017.
8. KAWARALA, E. ; **GÓES, Luciano** . ABDIAS DO NASCIMENTO, UM EXU LIBERTADOR: DAS TEORIAS DESTE PENSADOR NEGRO A UMA EPISTEMOLOGIA DE EXU, SUBSÍDIOS PARA UMA PSICOLOGIA AFRO - BRASILEIRA. Rizoma: experiências interdisciplinares em ciências humanas e ciências sociais aplicadas, v. 1, p. 1-10, 2017.
9. **GÓES, Luciano.** ABOLICIONISMO PENAL!? MAS QUAL ABOLICIONISMO, 'CARA PÁLIDA'??. INSURGÊNCIA: REVISTA DE DIREITOS E MOVIMENTOS SOCIAIS, v. 3, p. 94-124, 2017.
10. **GÓES, Luciano;** ÁVILA, Gustavo Noronha . UMA ANÁLISE DE CASO DOS JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA PALHOÇA/SC. REVISTA DA ESMESC, v. 18, p. 77-110, 2011.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **⭐ GÓES, Luciano.** DIREITO PENAL ANTIRRACISTA. 1. ed. Belo Horizonte: Casa do Direito - Coleção Juristas Negras, 2022. 266p .
2. **GÓES, Luciano.** 130 ANOS DE (DES)ILUSÃO: A farsa abolicionista em perspectiva desde olhares marginalizados. 1ª. ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018. 514p .
3. **⭐ GÓES, Luciano.** A 'TRADUÇÃO' DE LOMBROSO NA OBRA DE NINA RODRIGUES: O racismo como base estruturante da Criminologia brasileira. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2016. 293p .

Capítulos de livros publicados

1. **GÓES, Luciano.** O GENOCÍDIO EM CARANDIRU NAS ENCRUZILHADAS DA CRIMINOLOGIA AFROBRASILEIRA. In: Hamilton Gonçalves Ferraz. (Org.). Os 30 anos do massacre do Carandiru e o futuro das ciências criminais e dos direitos humanos no Brasil. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023, v. 1, p. 297-326.
2. **GÓES, Luciano.** POR UMA JUSTIÇA AFRODIASPÓRICA: XANGÔ E AS MANDINGAS EM BUSCA DO RECONHECIMENTO DA DIGNIDADE HUMANA NEGRA. In: Diego Nunes. (Org.). Coleção Novos Rumos da História do Direito ? vol.1: a cor da história & a história da cor. 1ed.Florianópolis/SC: Habitus, 2022, v. 1, p. 70-93.

3. **GÓES, Luciano.** CRÍTICA AFROCENTRADA SOBRE DIREITOS HUMANOS EM DEFESA DE UMA JUSTIÇA AFRODIASPÓRICA. In: Pedrinha, Roberta Duboc; Oliveira, Maria Helena Barros de; Nicolitt, André; Souto, Lucia Regina Florentino; Fortes, Pablo Dias. (Org.). Racismo, Saúde e Direitos Humanos. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022, v. 1, p. 253-266.
4. **GÓES, Luciano.** CENAS RACISTAS EM PERSPECTIVA CRIMINOLÓGICA: vínculos entre a TV e o sistema de controle racial brasileiro. In: Loiva Mara de Oliveira Machado; Daniela Ferrugem; Cíntia Marques da Rosa. (Org.). Debates antirracistas: direitos humanos e políticas sociais. 1ed.Porto Alegre: CirKula, 2022, v. 1, p. 259-280.
5. **GÓES, Luciano.** Art. 5, inc. III - NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO A TORTURA NEM A TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE. In: Brenno Tardelli; Gabriela Barretto de Sá; Maíra Zapater; Salah H. Khaled Jr.; Silvio Luiz de Almeida. (Org.). Comentários críticos à Constituição da República Federativa do Brasil. 1ed.São Paulo: Jandaíra, 2021, v. , p. 53-55.
6. **GÓES, Luciano.** PÓS-DEMOCRACIA RACIAL: A POLÍTICA CRIMINAL RACISTA BRASILEIRA NO DEVIR-NEGRO DO MUNDO. In: João Ricardo Dornelles; Roberta Duboc Pedrinha; Sérgio Francisco Carlos Graziano Sobrinho. (Org.). Política Criminal em Tempos Sombrios. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021, v. 1, p. 425-440.
7. **GÓES, Luciano.** A CRIMINOLOGIA MARGINAL E SUAS FANTASIAS CARNAVALESCAS. In: Ana Luíza Teixeira Nazário; Bruno Silveira Rigon. (Org.). Criminologia & Música Brasileira. 1ed.Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2020, v. 1, p. 77-94.
8. **GÓES, Luciano.** CORPOS NEGROS, PRISÕES BRANCAS: rediscutindo a periculosidade com o criminólogo (?) Frantz Fanon. In: Patrícia Carlos Magno; Rachel Gouveia Passos. (Org.). Direitos humanos, saúde mental e racismo: diálogos à luz do pensamento de Frantz Fanon. 1ed.Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2020, v. 1, p. 156-171.
9. **GÓES, Luciano.** PADÊ DE EXÚ ABOLICIONISTA: INSURGÊNCIA NEGRA POR UM ABOLICIONISMO PENAL AFRODIASPÓRICO. In: Míriam Cristiane Alves; Olorode Ògìyàn Kálàfó Jayro Pereira de Jesus. (Org.). A Matriz Africana: Epistemologias e Metodologias Negras, Descoloniais e Antirracistas. 1ed.Porto Alegre: Rede Unida, 2020, v. 2, p. 90-112.
10. **GÓES, Luciano.** ENTRE A ABOLIÇÃO E O ABOLICIONISMO PENAL: insurgência marginal crítica por uma sociologia do sistema de controle racial brasileiro. In: Luciano Góes. (Org.). 130 ANOS DE (DES)ILUSÃO: A farsa abolicionista em perspectiva desde olhares marginalizados. 1^aed.Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018, v. , p. 313-340.
11. **GÓES, Luciano.** CRIMINOLOGIA DE BANJO - A Criminologia Achada no Morro: um Brado Negro em Tributo à Vera Andrade. In: Camila Cardoso de Mello Prando; Mariana Dutra de Oliveira Garcia; Marcelo Mayora Alves. (Org.). Construindo as Criminologias Críticas : a contribuição de Vera Andrade. 1ed.Rio de Janeiro/RJ: Lumen Juris, 2018, v. 1, p. 253-288.
12. **GÓES, Luciano.** INSURGÊNCIA ?CRIMINOLÓGICA? (AFRO)EPISTÊMICA: uma perspectiva marginal para uma sociologia do controle racial/social brasileiro.. In: Kiwonghi Bizawu; Pedro Matos; Lívia Souza; Adriana Camatta. (Org.). POLÍTICA E PODER: textura racial e condição humana. 1ed.Belo Horizonte: 3i Editora, 2018, v. 1, p. 279-308.
13. KAWARALA, E. ; **GÓES, Luciano** . ABDIAS DO NASCIMENTO, UM EXU LIBERTADOR: das teorias deste pensador negro a uma epistemologia de Exu, subsídios para uma psicologia afro- brasileira. Rizoma: experiências interdisciplinares em ciências humanas e ciências sociais aplicadas. 1ed.: , 2017, v. 1, p. 1-10.
14. **GÓES, Luciano.** CRIMINOLOGIA e FRATERNIDADE: uma aproximação desde a (des)construção do ?Outro?. In: Josiane Rose Petry Veronese; Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira; Sergio Ricardo Ferreira Mota. (Org.). O Direito no século XXI - o que a Fraternidade tem a dizer: Estudos desenvolvidos no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC. 1ed.Florianópolis: Insular, 2016, v. , p. 257-272.
15. **GÓES, Luciano.** APONTAMENTOS PARA UM ABOLICIONISMO MARGINAL BRASILEIRO. In: Thayara Castelo Branco; Thiago Hanney Medeiros de Souza. (Org.). Anais do Congresso de Criminologia(s)críticas(s), minimalismo(s) e abolicionismo(s). 1ed.Porto Alegre - RS: EDIPUCRS, 2015, v. , p. 580-.
16. **GÓES, Luciano.** RACISMO, GENOCÍDIO E CIFRA NEGRA: RAÍZES DE UMA CRIMINOLOGIA ANTROPOFÁGICA. In: Vera Regina Pereira de Andrade; Gisele Mendes de Carvalho; Gustavo Noronha de Ávila. (Org.). Criminologias e Política Criminal. Ied.Florianópolis: COMPEDI, 2014, v. , p. 452-481.
17. **GÓES, Luciano.** ENTRE O CRIMINOSO E O PRIMITIVO: AS PERSPECTIVAS ETIOLÓGICAS FUNCIONAIS À SELETIVIDADE PENAL. In: Gustavo Noronha de Ávila. (Org.). Fraturas do sistema penal. 1ed.Porto Alegre: Sulina, 2013, v. , p. 111-136.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **GÓES, Luciano.** PADÊ À CONSCIÊNCIA NEGRA ABOLICIONISTA AFRODIASPÓRICA. TRINCHEIRA DEMOCRÁTICA - BOLETIM REVISTA DO INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL, Salvador-BA, p. 12 - 14, 02 dez. 2020.
2. **GÓES, Luciano.** SENHORISMOS E DEMAIS CARREGOS CRIMINOLÓGICOS NA ENCRUZA RACISTA BRASILEIRA. Trincheira Democrática - Boletim Revista do Instituto Baiano de Direito Processual Penal, Salvador/BA, p. 9 - 10,

01 out. 2019.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **GÓES, Luciano.** Cruzando olhares malandreados com Roberto Aguiar para achar a Criminologia da Liberação Negra. In: Seminário Internacional O Direito como Liberdade: 30 anos de O Direito Achado na Rua, 2019, Brasília/DF. Anais do Seminário Internacional O Direito como Liberdade: 30 anos de O Direito Achado na Rua, 2019.
2. **GÓES, Luciano.** POR UM REALISMO MARGINAL RACIAL. In: X CONGRESSO DE DIREITO DA UFSC - 2015, 2015, Florianópolis. ANAIS DO X CONGRESSO DE DIREITO DA UFSC ? 2015. Florianópolis, 2015. p. 825-854.

Resumos publicados em anais de congressos

1. AGUIAR, B. ; **GÓES, Luciano** . Direito Penal para Quem?. In: II Seminário de Pesquisa do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina., 2016. Caderno de Resumos do II Seminário de Pesquisa do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina., 2016.

Artigos aceitos para publicação

1. **GÓES, Luciano.** DIÁLOGOS ETIOLÓGICOS ENTRE CESARE LOMBROSO E NINA RODRIGUES: aportes para uma criminologia antropofágica. Captura Crítica, 2015.
2. **GÓES, Luciano.** CRIMINOLOGIA ANTROPOFÁGICA: APORTES PARA UMA CRIMINOLOGIA CRÍTICA BRASILEIRA. Captura Crítica, 2014.

Apresentações de Trabalho

1. **GÓES, Luciano.** A DESTRUÇÃO DA RAZÃO CRIMINAL: O RACISMO E O PATRIARCALISMO COMO ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **GÓES, Luciano.** DIREITO PENAL DO INIMIGO, ESTADO DE EXCEÇÃO E NECROPOLÍTICA: O QUE OS 30 ANOS DO CARANDIU TÊM A DIZER. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **GÓES, Luciano.** ABOLICINISMO PENAL AFROCENTRADO. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **GÓES, Luciano.** ?LIBERDADE, LIBERDADE, ABRA AS ASAS SOBRE NÓS?: Abolicionismo penal no Brasil.. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **GÓES, Luciano.** DIREITOS HUMANOS (IN)JUSTIÇA RACIAL E PROCESSOS DE LUTA DOS COLETIVOS. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **GÓES, Luciano.** RACISMO NO RECONHECIMENTO DE PESSOAS. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **GÓES, Luciano.** ENTRE O HOJE E O AMANHÃ, É PRECISO REORIENTAR AS CIÊNCIAS CRIMINAIS HOJE!. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **GÓES, Luciano.** CRIMINOLOGIA E DEMOCRACIA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
9. **GÓES, Luciano.** CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, E SUA APLICABILIDADE POR MEIO DO DECRETO LEGISLATIVO 1/2021. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **GÓES, Luciano.** O PAPEL DO JUDICIÁRIO CATARINENSE EM TEMPOS DE PÓS-DEMOCRACIA RACIAL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **GÓES, Luciano.** CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO E A REVISÃO LEGISLATIVA CONTRA O RACISMO NO BRASIL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **GÓES, Luciano.** Racismo ou injúria racial? Como perceber e enfrentar a violência contra os negros. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **GÓES, Luciano.** ?O FUTURO DA ADVOCACIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA DEMOCRACIA RACIAL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **GÓES, Luciano.** CRIMINOLOGIA E AMEFRICANIDADE: POR UMA EPISTEMOLOGIA E PRÁXIS DA DESCOLONIZAÇÃO. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **GÓES, Luciano.** RACISMO COMO BASE ESTRUTURANTE DO SISTEMA PUNITIVO BRASILEIRO. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **GÓES, Luciano.** VIOLÊNCIA SELETIVA, RACISMO E (IN)SEGURANÇA CIDADÃ. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **GÓES, Luciano.** RECONHECIMENTO DE PESSOAS NO PROCESSO PENAL E A QUESTÃO RACIAL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **GÓES, Luciano.** GENOCÍDIO DA POPULAÇÃO NEGRA E LETALIDADE POLICIAL. 2021. (Apresentação de

- Trabalho/Conferência ou palestra).
- 19.** **GÓES, Luciano.** SISTEMA CARCERÁRIO E DIREITOS HUMANOS: (IN)EFETIVIDADE. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 20.** **GÓES, Luciano.** DIREITO, RACISMO E NECROPOLÍTICA: PELOS ENCRUZOS DESMANTELANDO A MARAFUNDA COLONIAL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 21.** **GÓES, Luciano.** RACISMO, CRIMINALIZAÇÃO E PANDEMIA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 22.** **GÓES, Luciano.** CRIMINOLOGIA E RACISMO: A CONSTRUÇÃO DO ESTADO-NAÇÃO BRASILEIRO. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 23.** **GÓES, Luciano.** A (DE)FORMAÇÃO JURÍDICA RACIAL: APONTAMENTOS PARA UM DIREITO ANTIRRACISTA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 24.** **GÓES, Luciano.** ENTRE NECROPOLÍTICA, GENOCÍDIO E EPISTEMÍCIO: FACES DO SISTEMA DE CONTROLE RACIAL BRASILEIRO. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 25.** **GÓES, Luciano.** BRADOS NEGROS PARA UMA JUSTIÇA AFRODIASPÓRICA: INSURGÊNCIA FRENTE AO SISTEMA DE CONTROLE RACIAL BRASILEIRO. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 26.** **GÓES, Luciano.** ESTADO DE DIREITO SOB ESTADO DE INSEGURANÇA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 27.** **GÓES, Luciano.** PODER PUNITIVO E RACISMO. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 28.** **GÓES, Luciano.** O SISTEMA DE CONTROLE RACIAL BRASILEIRO: uma perspectiva criminológica. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 29.** **GÓES, Luciano.** OS DESAFIOS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS À POPULAÇÃO PRISIONAL: encarceramento em massa em face do racismo estrutural. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 30.** **GÓES, Luciano.** LEI ANTICRIME CRIMINOSA!? - Breves considerações criminológicas marginais.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 31.** **GÓES, Luciano.** CRIMINOLOGIA DA LIBERTAÇÃO MARGINAL E DEMOCRACIA RACISTA: DIÁLOGOS INSURGENTES. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 32.** **GÓES, Luciano.** O RACISMO INSTITUCIONAL NAS PRÁTICAS DAS POLÍCIAS E DO SISTEMA DE JUSTIÇA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 33.** **GÓES, Luciano.** O ENCARCERAMENTO EM MASSA E O PUNITIVISMO EXACERBADO NO BRASIL. 2019. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
- 34.** **GÓES, Luciano.** O CARREGO CRIMINOLÓGICO DA DEMOCRACIA RACISTA: Encruzilhando saberes para a construção de um Direito antirracista decolonial. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 35.** **GÓES, Luciano.** SEGURANÇA PÚBLICA, ENCARCERAMENTO EM MASSA E RACISMO. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 36.** **GÓES, Luciano.** A NECROPOLÍTICA COMO BASE DO SISTEMA DE CONTROLE RACIAL BRASILEIRO. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 37.** **GÓES, Luciano.** A NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE - Aspectos criminológicos. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 38.** **GÓES, Luciano.** DIÁLOGO CANNABIS: ENTRELAÇAMENTOS DE RAÇA, CLASSE E GÊNERO. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 39.** **GÓES, Luciano.** CRUZANDO OLHARES MALANDREADOS COM ROBERTO AGUIAR PARA ACHAR A CRIMINOLOGIA DA LIBERTAÇÃO NEGRA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- 40.** **GÓES, Luciano.** SE UMA DAS PARTES MORREU, QUEM RESISTIU? AUTOS DE RESISTÊNCIA: A forma de uma política de extermínio.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 41.** **GÓES, Luciano.** A (DES)CRIMINALIZAÇÃO DE ATOS RACISTAS: a (in)diferença entre Crime de Racismo e Injúria Racial. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 42.** **GÓES, Luciano.** SOCIOLOGIA DO CONTROLE RACIAL BRASILEIRO: Aportes marginais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 43.** **GÓES, Luciano.** RACISMO É CRIME!. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 44.** **GÓES, Luciano.** A PROMESSA ILUMINISTA DE LIBERDADE E A HISTÓRIA DOS/AS NEGROS/AS NO BRASIL. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 45.** **GÓES, Luciano.** ENTRE A SOCIOLOGIA DO CONTROLE E A CRIMINOLOGIA MARGINAL: Insurgência (afro)epistêmica sobre o sistema de controle racial/social brasileiro. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 46.** **GÓES, Luciano.** A INFLUÊNCIA DO RACISMO DA CRIMINOLOGIA CLÁSSICA NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. 2018. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
- 47.** **GÓES, Luciano.** 130 ANOS DE ABOLIÇÃO INCONCLUSÃO: A farsa republicana desde olhares marginalizados. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 48.** **GÓES, Luciano.** RESISTÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS: Entre o papel e o vivido das leis. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 49.** **GÓES, Luciano.** A 'TRADUÇÃO' DE LOMBROSO NA OBRA DE NINA RODRIGUES: o racismo como base

- estruturante da criminologia brasileira. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 50.** **GÓES, Luciano.** RACISMO, CRIMINOLOGIA E ABOLICIONISMO PENAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 51.** **GÓES, Luciano;** KAWARALA, E. ; SILVA, N. S. . ?DO LUTO À LUTA?: ASPECTOS CRIMINOLÓGICOS E EFEITOS PSICOLÓGICOS DO GENOCÍDIO BRASILEIRO SOBRE AS ?MÃES DE MAIO?. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 52.** **GÓES, Luciano.** DA CRIMINOLOGIA AO ABOLICIONISMO PENAL: perspectivas desde o olhar marginal.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 53.** **GÓES, Luciano.** O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: Aspectos criminológicos. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 54.** **GÓES, Luciano.** GUERRA ÀS DROGAS (?): uma análise (crítica) a partir da Criminologia Marginal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 55.** **GÓES, Luciano.** OLHARES MARGINAIS SOBRE NOSSOS ?DIREITOS PENAIS?: A CRIMINOLOGIA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO RACISMO BRASILEIRO.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 56.** **GÓES, Luciano.** SISTEMA CARCERÁRIO, DIREITOS (DES)HUMANOS E ENCARCERAMENTO DA MASSA NEGRA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 57.** **GÓES, Luciano.** CRIMINOLOGIA DE BANJO: Um brado negro em homenagem à porta bandeira da Criminologia Marginal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 58.** **GÓES, Luciano.** POLÍCIA E AMBIENTE. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 59.** **GÓES, Luciano;** KAWARALA, E. ; JACOB, R. J. . O (ANTI)COMBATE LEGAL(IZADO) AO RACISMO BRASILEIRO. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 60.** **GÓES, Luciano;** KAWARALA, E. ; PILON, J. A. . 'EU TENHO SETE ESPADAS QUE ME ACOMPANHAM...? RESISTÊNCIA E LUTA ANTIRRACISTA NO PROJETO VICENTE DO ESPÍRITO SANTO - SOS RACISMO: ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICOLÓGICA A VÍTIMAS DE RACISMO.. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 61.** **GÓES, Luciano.** A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL E O GENOCÍDIO NEGRO PELA PERSPECTIVA DO NOSSO CONTROLE MARGINAL RACIAL.. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 62.** **GÓES, Luciano.** O GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 63.** **GÓES, Luciano.** POR UM REALISMO MARGINAL RACIAL. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 64.** **GÓES, Luciano.** EDUCAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL: o que as universidades tem a ver com isso?. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 65.** **GÓES, Luciano.** APONTAMENTOS PARA UM ABOLICIONISMO MARGINAL BRASILEIRO. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 66.** **GÓES, Luciano.** BRASIL, PÁTRIA EXTERMINADORA: o projeto político genocida ininterrupto do negro brasileiro. 2015. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
- 67.** **GÓES, Luciano.** PÁTRIA EXTERMINADORA: O GENOCÍDIO NEGRO BRASILEIRO. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 68.** **GÓES, Luciano.** VERDADE COMO DIREITO FUNDAMENTAL - COMISSÃO DA VERDADE SOBRE A ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL - OAB/SC.. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 69.** **GÓES, Luciano.** RACISMO, GENOCÍDIO E CIFRA NEGRA: RAÍZES DE UMA CRIMINOLOGIA ANTROPOFÁGICA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 70.** **GÓES, Luciano.** O DÉFICIT CRIMINOLÓGICO BRASILEIRO EM QUESTÃO: O RACISMO MARGINAL ESQUECIDO. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 71.** **GÓES, Luciano.** OS ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS E AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS NOS JULGAMENTOS PERANTE O TRIBUNAL DE JÚRI. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Outras produções bibliográficas

- 1.**  **GÓES, Luciano.** A subjetividade nos julgamentos do Tribunal do Júri como seletividade penal 2013 (Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal - IBRASPP).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

- 1.** **GÓES, Luciano.** Como a principal faculdade de direito do país violou o corpo de uma mulher negra por 30 anos. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
- 2.** **GÓES, Luciano.** Notas para um Direito Penal Antirrascita. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

3. **GÓES, Luciano.** Abolicionismo penal e Racismo. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
4. **GÓES, Luciano.** A carne mais barata do mercado - Parte 3. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
5. **GÓES, Luciano.** Florianópolis é o município que mais registrou casos de injúria por preconceito em SC. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
6. **GÓES, Luciano.** Número de candidatos ligados à segurança pública sobe 55% em Santa Catarina. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
7. **GÓES, Luciano.** Estudantes de direito oferecem assessoria jurídica de forma gratuita em São José. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
8. **GÓES, Luciano;** CANETTA, M. . Estratégias de Pró-Equidade Racial nas Instituições. 2017. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 
9. **GÓES, Luciano.** ?Oitenta e três jovens negros mortos por dia não pode ser considerado subterrâneo?. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
10. **GÓES, Luciano;** SANTOS, G. F. A. ; MAIA, C. ; DUARTE, L. . Estado de Exceção: o Racismo como fundamento. 2017. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 
11. **GÓES, Luciano.** Racismo é um dos principais desafios a serem vencidos. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
12. **GÓES, Luciano.** Abecedário racial: Do mito da democracia racial à teoria crítica da raça. 2017. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 
13. **GÓES, Luciano.** Dia Nacional de Zumbi e da consciência Negra. 2017. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 
14. **GÓES, Luciano.** Racismo e Prêmio Jabuti. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
15. **GÓES, Luciano.** Racismo e Prêmio Jabuti. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
16. **GÓES, Luciano.** Um abismo judiciário. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
17. **GÓES, Luciano;** DUARTE, L. ; MENEZES, L. ; MORAIS, B. . Estréia do filme: 'Chico'. 2017. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 
18. **GÓES, Luciano.** Prêmio Jabuti e Consciência Negra. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
19. **GÓES, Luciano;** AZEVEDO, N. A. S. . Maioridade Penal. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
20. **GÓES, Luciano.** PEC 171: seletividade e o racismo estrutural do sistema penal no Brasil.. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
21. **GÓES, Luciano.** Entre a luz e o cárcere. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
22. **GÓES, Luciano.** Liberação do Taser para civis. 2013. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 

Redes sociais, websites e blogs

1. **GÓES, Luciano.** Racismo, Genocídio e Cifra Negra: Raízes de uma Criminologia Antropofágica. 2015; Tema: Criminologia Brasileira. (Site).
2. **GÓES, Luciano.** Por um Realismo Marginal Racial. 2015; Tema: Racismo e seus reflexos na margem brasileira. (Site).
3. **GÓES, Luciano.** Dia da consciência negra: sua necessidade reflexiva para todos os dias!. 2015; Tema: Racismo, seus efeitos e conscientização. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1. **GÓES, Luciano.** Um Direito Penal antirracista é possível?. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **GÓES, Luciano.** Criminologia e Antirracismo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **GÓES, Luciano.** Justiça Restaurativa. 2022. .
4. **GÓES, Luciano.** Psicologia e Direitos Humanos: experiências, diálogos e (des)construções. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
5. **GÓES, Luciano.** Direitos Humanos, Saúde Mental e Racismo. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
6. **GÓES, Luciano.** Direito Penal IV. 2017. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Livro Didático).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **GÓES, Luciano;** SADE, C. B.. Participação em banca de Gustavo Kae Duchini Ortega Stonis.O PRINCÍPIO DA PLENITUDE DE DEFESA NO TRIBUNAL DE JÚRI E A NECESSIDADE DE INOVAÇÃO DA TESE DEFENSIVA NA TRÉPLICA COMO DIREITO CONSTITUCIONAL ASSEGURADO AO RÉU: Uma discussão à luz de princípios igualmente constitucionais.. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
2. **GÓES, Luciano;** LARGURA, E.. Participação em banca de Israel Pereira Branco.O REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO X A CONSTITUIÇÃO, A ONU E O PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
3. **GÓES, Luciano;** LARGURA, E.. Participação em banca de Déborah Bieging Gomes.VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: Uma análise jurídica das medidas proetivas de urgência da Lei Maria da Penha e os efeitos de seu descumprimento por parte do agressor. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
4. **GÓES, Luciano;** LARGURA, E.. Participação em banca de Patrick Edemildes de Souza.CICLO COMPLETO DE POLÍCIA: Desconstrução do sistema arcaico da polícia no Brasil. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
5. ABAL, Rafael Peixoto; **GÓES, Luciano.** Participação em banca de ANGGELO KUHN DEBORTOLI.O contrato de trespasse como meio de recuperar a empresa em crise econômico financeira.. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
6. **GÓES, Luciano;** ABAL, Rafael Peixoto. Participação em banca de SILVIA ANDRADE.A CRISE DO SISTEMA CARCERÁRIO: Ineficácia da lei ou abandono do Estado?. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
7. **GÓES, Luciano;** LARGURA, Eduardo Tonelli. Participação em banca de YVEN KETHERINE COSTA VIEIRA.Os direitos dos amantes: um estudo acerca das famílias simultâneas e dos direitos dos concubinos.. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
8. **GÓES, Luciano;** CANUT, L.. Participação em banca de JESSICA ASSIS DE JESUS.A AUSÊNCIA DE NEGROS NOS CARGOS HIERÁQUICOS COM ALTA REMUNERAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
9. **GÓES, Luciano;** LINHARES, A.. Participação em banca de PATRÍCIA SILVANO MARTINS.DESNECESSIDADE DE CIRURGIA DE TRANSGENITALIZAÇÃO PARA A RETIFICAÇÃO DO NOME E DO GÊNERO NO REGISTRO CIVIL: UMA PROTEÇÃO À DIGNIDADE DA PESSOA TRANSEXUAL. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
10. **GÓES, Luciano;** ZANATTA, Susane. Participação em banca de Aline Costa de Moraes Besen.Crimes virtuais: repressão e legislação. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
11. **GÓES, Luciano;** ZANATTA, Susane. Participação em banca de Kevin Vinícius de Farias Santos.O instituto da delação premiada e sua aplicabilidade na investigação de organizações criminosas à luz da Lei 12.850/2013. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
12. **GÓES, Luciano;** MANERICK, Rosa. Participação em banca de Marcos Aurélio de Souza Júnior.Redução da maioridade penal e a condição de ressocialização dos presídios brasileiros. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
13. **GÓES, Luciano;** MANERICK, Rosa. Participação em banca de Maria Eduarda Reynaud Peixer.A (in)constitucionalidade da execução provisória da pena de prisão frente ao princípio da presunção de inocência. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
14. **GÓES, Luciano;** MANERICK, Rosa. Participação em banca de Matheus Romeu Natal Garcia.A proteção dos refugiados em busca de asilo e refúgio à luz do direito internacional. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
15. **GÓES, Luciano;** WALTRICK, Alysson. Participação em banca de Jéssica Regina Recalcati Primaz.A carga viral da discriminação: a contagem não zerada da soropositividade. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
16. **GÓES, Luciano;** WALTRICK, Alysson. Participação em banca de João Luiz Roussenq Leite.A deslegitimização do Senado Federal no controle difuso de constitucionalidade: uma afronta à Constituição. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
17. **GÓES, Luciano;** WALTRICK, Alysson. Participação em banca de João José Pereira Cavalazzi.O artigo 10 da Lei 13.188/2015 e o princípio constitucional da isonomia processual das partes. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
18. ABAL, Rafael Peixoto; **GÓES, Luciano.** Participação em banca de Dayane Kieckhoefer.Tribunal do júri: a arquitetura do poder. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.
19. ABAL, Rafael Peixoto; **GÓES, Luciano.** Participação em banca de Fabio Henrique do Amaral.O princípio da humanidade penal aplicado à pena de morte no Brasil. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em

Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Direito e Exceção.Mediador. 2016. (Seminário).
2. II Seminário de Pesquisa do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.DIREITO PENAL PARA QUEM?. 2016. (Seminário).
3. Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais- UFSC.A contribuição da Criminologia Crítica aos estudos sobre segurança internacional: narrativa da securitização e discurso do poder punitivo. 2016. (Seminário).
4. VII Semana Acadêmica do Curso de Psicologia do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina : os desafios acadêmicos e as práticas profissionais..Criminologia: violência e exclusão desde nossa margem.. 2016. (Oficina).
5. Zarathustra ainda fala.Sistema prisional catarinense. 2016. (Outra).
6. A reforma do Código Penal em debate. 2013. (Seminário).
7. Criminologia crítica e controle penal no Brasil contemporâneo. 2013. (Seminário).
8. VI Jornada Unisul de Iniciação Científica.http://www.rexlab.unisul.br/junic/2011/projeto/arquivos/resumo_expandido2011_16_08_11_4e4a90206a454.pdf. 2011. (Outra).
9. XXIII Salão de Iniciação Científica da Universidade federal do Rio Grande do Sul ? UFRGS.Os Aspectos Sócio-Econômicos E As Garantias Constitucionais Nos Julgamentos Perante O Tribunal De Júri. 2011. (Outra).
10. III Simpósio da AACRIMESC. 2010. (Simpósio).
11. 2º Encontro Institucional Pela Criação da Defensoria Pública em SC. 2009. (Encontro).
12. II Simpósio da AACRIMESC. 2009. (Simpósio).
13. I Seminário Estadual de Prevenção ao Assédio Moral no Trabalho. 2009. (Seminário).
14. Palestra com Prof. Dr. Luigi Ferrajoli. 2009. (Outra).
15. Semana Integrada de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 2008. (Outra).
16. Fórum Brasileiro de Direito Eleitoral. 2007. (Outra).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Neusa Soares da Silva. "Do luto a luta": Efeitos Psicológicos do racismo sobre mães de vítimas do genocídio brasileiro.. Início: 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. (Orientador).
2. Juliano Cesar Braga. A população carcerária e a pré-seletividade. Início: 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. (Orientador).
3. Pamela Voges Ferreira. O Sistema Penitenciário Catarinense e a Seletividade Racial no Complexo Penitenciário de São Pedro de Alcântara. Início: 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. (Orientador).

Iniciação científica

1. Bruna de Aguiar. Direito Penal para Quem?. Início: 2016. Iniciação científica (Graduando em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Ragnar José Jacob. A (Im)prescritibilidade de Injúria Qualificada por Preconceito. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. Orientador: Luciano Góes.
2. Juliano Cesar Braga. A constatação da pré-seletividade penal a partir da análise da população carcerária. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Estácio de Santa Catarina. Orientador: Luciano Góes.

Inovação

Projeto de extensão

2016 - Atual

Vicente do Espírito Santo - SOS Racismo

Descrição: O Projeto SOS Racismo tem como objetivo prestar assistência Jurídica e Psicológica às Vítimas de Racismo. Tem uma parceria com o Núcleo de Práticas Jurídicas e os cursos de Direito e Psicologia do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina, sendo os clientes atendidos pela(o)s acadêmicas(os) devidamente orientadas(os) pelas(os) professoras(es) coordenadoras(es) do projeto. Tem como público alvo vítimas de racismo individual e/ou coletivo, em suas inúmeras manifestações, buscando dar acolhimento psicológico e escuta cuidadosa, assim como assistência e orientação jurídica integral, para criar ferramentas de enfrentamento perante violências raciais opressoras, contribuindo, assim, no empoderamento da negritude e (re)conhecimento da branquitude. O Projeto entende como vítimas de Racismo: Populações Negras, Povos Ciganos, População Quilombola, Indígenas, Comunidades Tradicionais de Religiões de Matrizes Africanas, Árabes, Muçulmanos e Orientais. Ou seja, todos aqueles que por uma condição histórica racial/social, sofrem uma discriminação pautada pelo coletivo. Além do atendimento às vítimas que procuram atendimento no Projeto SOS Racismo, são realizados eventos e oficinas buscando capacitar, sensibilizar e dar aparato teórico e psicológico a comunidade acadêmica e a sociedade em geral à respeito do racismo e da promoção da igualdade, atuando no tripé acadêmico do ensino, pesquisa e extensão..

Situação: Em andamento; **Natureza:** Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Luciano Góes - Coordenador / Edelu Kawarala - Integrante.

Número de produções C, T & A: 2 / **Número de orientações:** 4

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **GÓES, Luciano.** Psicologia e Direitos Humanos: experiências, diálogos e (des)construções. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1. **GÓES, Luciano.** Direito Penal IV. 2017. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Livro Didático).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **GÓES, Luciano.** Entre a luz e o cárcere. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
2. **GÓES, Luciano.** Liberação do Taser para civis. 2013. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 

Redes sociais, websites e blogs

1. **GÓES, Luciano.** Racismo, Genocídio e Cifra Negra: Raízes de uma Criminologia Antropofágica. 2015; Tema: Criminologia Brasileira. (Site).
2. **GÓES, Luciano.** Por um Realismo Marginal Racial. 2015; Tema: Racismo e seus reflexos na margem brasileira. (Site).

Outras informações relevantes

Estágio de docência no curso de Graduação em Direito-UFSC, no semestre 2013.2, nas disciplinas DIR5131 – Criminologia e DIR5978 – Sistema de Justiça Penal e Operadores do Direito, sob a supervisão da Profa. Dra. Vera Regina Pereira de Andrade. Estágio de docência no curso de Graduação em Direito-UFSC, no semestre 2014.2, na disciplina DIR5978 – Sistema de Justiça Penal e Operadores do Direito, sob a supervisão da Profa. Dra. Vera Regina Pereira de Andrade. Professor substituto da Profa. Dra. Vera Regina Pereira de Andrade no curso de Graduação em Direito-UFSC, no semestre 2014.2, na disciplina DIR5131 – Criminologia, na aula sobre Paradigma etiológico: da Escola Positivista Italiana à sua tradução no Brasil. Professor substituto do Prof. Dr. Alexandre Moraes da Rosa no curso de Graduação em Direito-UFSC, no semestre 2014.2, na disciplina DIR5724 – Processo Penal I, na aula sobre provas penais em espécie: Interceptação telefônica. Professor convidado pelo Prof. Dr. Alexandre Moraes da Rosa para ministrar a aula sobre racismo e injúria racial, aspectos legais e criminológicos, no curso de Graduação em Direito-UFSC, semestre 2015.2, na disciplina DIR5724 – Processo Penal I, em 21/10/2015.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 29/05/2023 às 9:23:02

[Imprimir currículo](#)



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 21 de julho de 2012, confere o título de Bacharel em Direito a

Luciano Góes

portador da carteira de identidade nº 3.415.122 - SSP/SC, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de agosto de 1978, natural do Estado de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente Diploma,
para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 21 de setembro de 2012

Luciano Góes
Diplomado

Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

Lester Marcantonio Camargo
Coordenador

Hilton Nazareno Soares
Reitor

039861

Aluno: Luciano Góes

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL

Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação Universidade: Lei nº 1.388/1989

Reconhecimento: Portaria MEC nº 28, de 27/1/1989, publicada no D.O.U. de 30/1/1989

Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no D.O.E-SC de 6/11/2007

Curso: Direito

Autorização: Decreto Nº 91.263 de 22/5/1985, publicado no Diário Oficial de 23/5/1985

Reconhecimento: Portaria Nº 29 de 27/1/1989, publicada no Diário Oficial de 30/1/1989

Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 1.002, de 18/12/2007, publicado no Diário Oficial de SC de 18/12/2007

Pró-Reitoria de Administração Acadêmica

Secretaria Geral de Ensino

Diploma registrado sob Nº 5428 —

Livro DIR-13 folhas 48 em 5/11/2012

Processo Nº 6646-357176-3/2012

Nos termos do Art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tubarão (SC), 5/11/2012


Karine da Silva Fidelis
Registro de Diplomas e Certificados
Delegação do Reitor
Portaria GR nº 1578/2012



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições confere o Grau de **Mestre a**

Luciano Góes

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, carteira de identidade com registro geral número 3.415.122/SC e nascido a 5 de agosto de 1978, pela conclusão do Curso de **Pós-Graduação em Direito** e pela Defesa Pública de **Dissertação de Mestrado**, realizada em 4 de março de 2015, outorgando-lhe o título de

MESTRE em DIREITO

na Área de Concentração: ***Direito, Estado e Sociedade***, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 6 de abril de 2015.

Arno Dal Ri Jr.
Prof. Arno Dal Ri Junior, Ph.D.
Coordenador

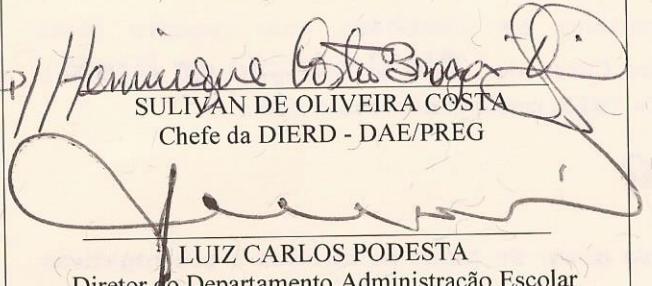
Luciano Góes
Titulado
201300569

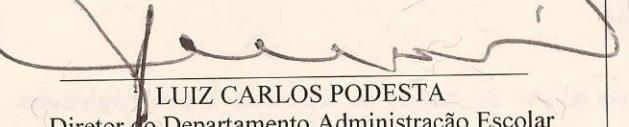
Roselane Neckel
Profa. Dra. Roselane Neckel
Reitora

Universidade Federal de Santa Catarina, reconhecida:
Portaria nº 134 de 27/02/2013, D.O.U de 28/02/2013
Curso reconhecido pela Portaria/Federal nº. 1077
de 31/08/2012, publicada no Diário Oficial da União
de 13/09/2012.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar
Divisão de Programação, Registro e Controle Acadêmico
Serviço de Expedição e Registro de Diplomas
DIPLOMA registrado sob nº. 273 livro SCCJ00001
folha 91 em 06/04/2015.
Processo nº. 23080.017959/2015-21,
nos termos do artigo 48 da Lei nº. 9394, de 20 de
dezembro de 1996.

Florianópolis, 06/04/2015


SULLIVAN DE OLIVEIRA COSTA
Chefe da DIERD - DAE/PREG


LUIZ CARLOS PODESTA
Diretor do Departamento Administração Escolar
Delegação do Reitor - PORT.461/GR/2008

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

Jeanine Costa Braga
MARS115135
SERD/DAE/UFSC

071452



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

UnB

CNPJ: 00.038.174/0001-43
Campus Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70910-900
Tel.: (61) 3107- 4221 / E-mail: dpg@unb.br

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **Luciano Góes** é aluno(a) REGULAR vinculado(a) a este(a) universidade, sob o número **190065419**, no programa de **DIREITO - DOUTORADO - BRASÍLIA**.

Decanato de Pós-Graduação do(a) Universidade de Brasília, em Brasília, 09 de Março de 2023.

Código de verificação:
ada8b83418

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sig.unb.br/sigaa/documentos/>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

**REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU**

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO ORIENTADOR

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ilmo. Sr. Coordenador,

Fáimara de Araújo dos SANTOS, aluno(a) do curso de Especialização em Ciências Criminais, turma 09 / 10, regularmente matriculado, estou ciente de que caso seja constatado plágio de qualquer gênero em meu trabalho, o mesmo não será apreciado e serei reprovado, sem direito a recurso. Informo, para as devidas providências regimentais, o seguinte:

Tema do Trabalho de Conclusão de Curso:

SOCIEDADE DE CONTROLE : UM REBITE SOBRE O INCISO II, DO § 2º, DO ARTIGO 28-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E SUA INCIDÊNCIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL NA BAHIA.
Data esperada para o término do Trabalho de Conclusão de Curso 04/04/2023

Professor Orientador: LUCIANO GOES

Professor Coorientador (Opcional): _____

Salvador, 04 de FEVEREIRO de 2022.

LUCIANO GOES

Assinado de forma digital por
LUCIANO GOES
Dados: 2023.02.06 18:10:25 -03'00'

Assinatura do Professor Orientador

Fáimara de Araújo dos Santos

Assinatura do Aluno

**REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU**

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO ORIENTADOR

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ilmo. Sr. Coordenador,

Eu, Joice Miranda Schmücker _____, aluno(a) do curso de Especialização em _____ Ciências Criminais _____, turma _____ 9/10 _____, regularmente matriculado, estou ciente de que caso seja constatado plágio de qualquer gênero em meu trabalho, o mesmo não será apreciado e serei reprovado, sem direito a recurso. Informo, para as devidas providências regimentais, o seguinte:

Tema do Trabalho de Conclusão de Curso:

O perfil demográfico do bairro Nordeste da Amaralina como uma amostra dos impactos da necropolítica na juventude preta soteropolitan

Data esperada para o término do Trabalho de Conclusão de Curso Novembro/2022

Professor Orientador: Luciano Goés

Professor Coorientador (Opcional): _____ X

Salvador, 20 de Julho de 2022.

LUCIANO GOES

Assinado de forma digital por
LUCIANO GOES
Dados: 2022.07.13 12:21:28 -03'00'

Assinatura do Professor Orientador

Joice Miranda Schmücker

Assinatura do Aluno

Pesquisador(a)

Luciano Góes

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelhorh/6620359831455900

Dados Gerais

Nome em citações bibliográficas: GÓES, Luciano

Titulação: Mestrado

Áreas de atuação:

Bolsista CNPq:

Última atualização do Currículo Lattes: 21/03/2023

Homepage: <http://portal.estacio.br>

Grupos de pesquisa em que atua

Nome do grupo	Instituição	Perfil
Constitucionalismo, Internacionalização e Cooperação - CONSTINTER	FURB	Pesquisador

Linhas de pesquisa em que atua

Linha de pesquisa	Nome do grupo
Políticas públicas, direitos humanos, diversidades e criminologia crítica	Constitucionalismo, Internacionalização e Cooperação - CONSTINTER
Estado Democrático e Políticas Constitucionais	Constitucionalismo, Internacionalização e Cooperação - CONSTINTER

CERTIFICADO

LUCIANO GÓES

CURSO

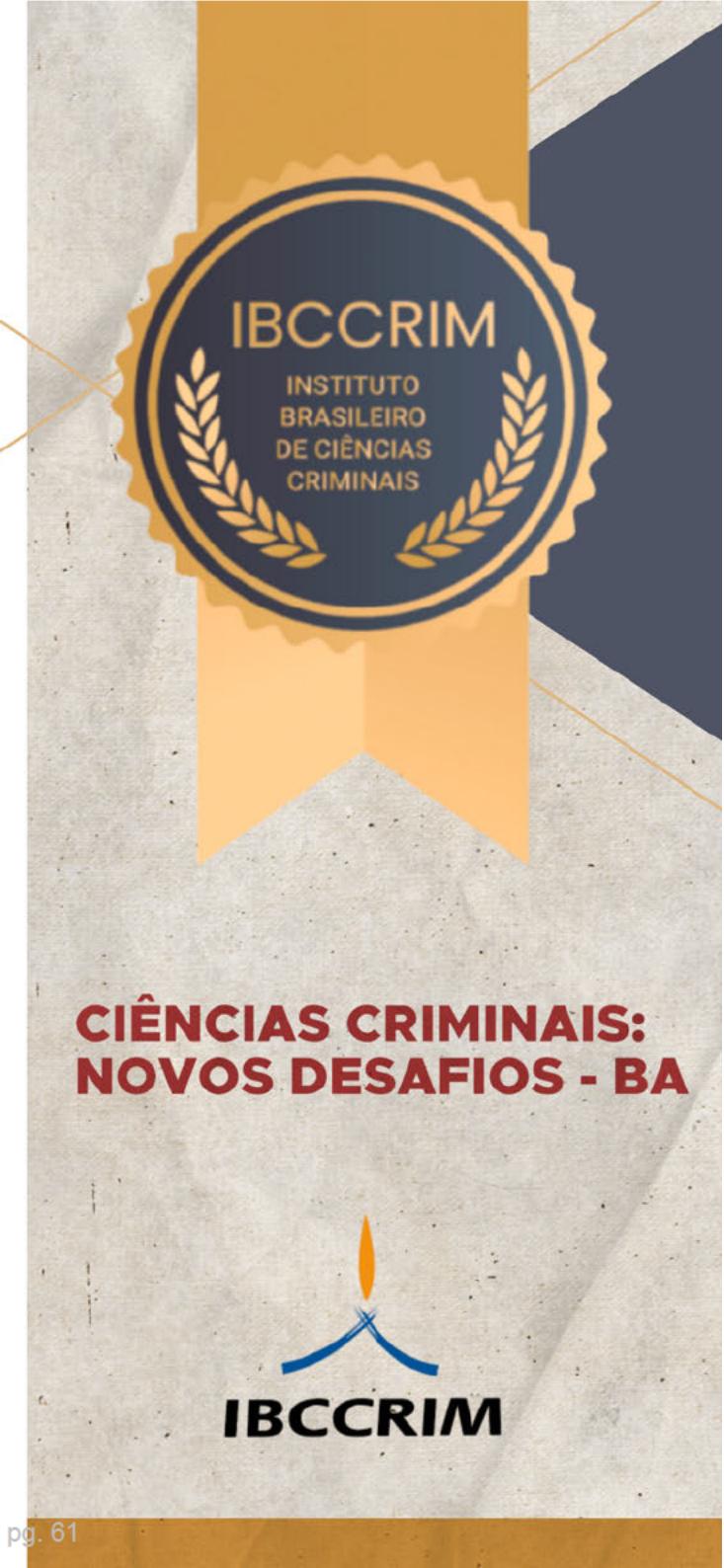
CIÊNCIAS CRIMINAIS: NOVOS DESAFIOS - BA | PALESTRANTES

Certificamos para os devidos fins, que o(a) participante palestrou no evento “Ciências Criminais: Novos Desafios”, realizado presencialmente nos dias 26 e 27 de maio de 2022 no Auditório da Faculdade Baiana de Direito, na cidade de Salvador/BA , promovido por este Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM).

CARGA HORÁRIA: 2 HORAS CONCLUÍDO EM: 08/2022

Vinícius Assumpção
Diretor Nacional de Coordenação Estaduais do
IBCCRIM

Marina Coelho Araújo
Presidente do IBCCRIM



CIÊNCIAS CRIMINAIS:
NOVOS DESAFIOS - BA

IBCCRIM

CÓDIGO: MTIxNDF8MTA2NDN8MTky

Para validar esse certificado acesse: play.ibccrim.org.br/cursos/validaCertificado/MTIxNDF8MTA2NDN8MTky
Anexo - Palestrante (0684386) SEI 19.09.45340.0013153/2023-93 / pg. 61

SEMINÁRIO ENCRUZILHADAS DO SISTEMA DE JUSTIÇA

CERTIFICADO



Conferido a **LUCIANO GOÉS** pela participação, na qualidade de palestrante, na mesa “A destruição da razão criminal: o racismo e o patriarcalismo como estruturantes do Sistema de Justiça”, do **Seminário Encruzilhadas do Sistema de Justiça**, realizado no dia 11 de março de 2022, de 9h30 às 16h, na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022.

Adriana Silva de Britto
Diretora de Capacitação do Cejur

Arnaldo Goldemberg
Diretor Presidente da Fundação
Escola Superior da Defensoria Pública



D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que **Luciano Góes** ministrou o encontro intitulado “**Positivismo e sua crítica radical: pensando "Os Sertões" de Euclides da Cunha como obra criminológica**”, em 18 de maio de 2022, como Professor Convidado ao longo das atividades do “**Grupo de Estudos Avançados - Escolas Criminológicas**” no Estado de São Paulo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

Débora Motta Cardoso

Coordenadora Nacional dos Grupos de Estudos Avançados do IBCCRIM - 2021/2022

Dados Pessoais

RG: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO GOES
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:18 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **992F.4B89.8A69.929A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
3594 - Qualificação dos Integrantes do MPBA

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0007

Saldo Orçamentário:
381.912,38

Natureza da Despesa:
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Responsável pela Informação:
Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

Responsável pela Unidade Gestora:
Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
Inexigibilidade N. 007.2023 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 02/06/2023, às 10:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0685381** e o código CRC **1553338F**.



MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação do pesquisador Luciano Góes, com valor global de R\$ 11.978,00, para a realização de consultoria, assessoramento e execução de pesquisas em curso nos grupos de estudos e pesquisa do CEAF.

A disponibilidade orçamentária será distribuída da seguinte maneira:

Informações Orçamentárias / Cronograma de Desembolso

ANO	UO / UG	AÇÃO (PAOE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	TOTAL
2023	40101	3594	9900	100	33.90.36	5.989,00
					33.90.47	1.197,80
					33.90.36	5.989,00
					33.90.47	1.197,80
2024						

Aproveito para informar que os serviços prestados serão fiscalizados pelos seguintes servidores:

1. Fiscal: Synthya Torquato dos Reis - Mat. 353.239 / Unidade de Fomento à Pesquisa / CEAF;
2. Suplente: Andrea Burgos de Azevedo Mangabeira - Mat. 354.178 / Unidade de Fomento à Pesquisa / CEAF.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 05/06/2023, às 09:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0680039** e o código CRC **82E280AB**.

DESPACHO

Encaminho o presente expediente à DCCL, para análise de conformidade e confecção de minuta de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 05/06/2023, às 09:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0685385** e o código CRC **1732B3E3**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta Coordenação para validação.

No ensejo, e em nome da economia processual, anexamos ao presente a consulta de idoneidade do fornecedor.

Por fim, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos no presente expediente:

1. No termo de referência, item 3.4.2 consta assinalado o prazo de 10 dias corridos. Porém, no texto logo abaixo, consta 10 dias úteis. Faz-se necessário compatibilizar as previsões.
2. Não encontramos no expediente as certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual (Bahia) e municipal (Salvador).

Após, retorne-se o expediente com despacho informando sobre os ajustes e a validação da minuta de contrato.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/06/2023, às 10:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0688560** e o código CRC **091BE36E**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **LUCIANO GOES**, CNPJ **003.436.609-11**, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0688662), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 06/06/2023, às 10:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0688639** e o código CRC **EF884BEA**.



O CPF nº 003.436.609-11 não está inscrito nos cadastros da Secretaria da Fazenda de Salvador - SEFAZ. Caso entenda tratar-se de erro cadastral, entre em contato com a SEFAZ no Posto Central ou, online, pelo Formulário de Atendimento Virtual da SEFAZ - [FAS](#).

Para emitir a declaração de não inscrito no MOBILIÁRIO clique [aqui](#).

Para emitir a declaração de não inscrito no IMOBILIÁRIO entre em contato com a SEFAZ no Posto Central ou, online, pelo [FAS](#).

CPF

Base Legal: Instrução Normativa SEFAZ/PGMS Nº 009/2022, de 19/12/2022.

Digite o Código de Verificação (*utilize letras maiúsculas)



PUKWO

Consultar

Cancelar

© Prefeitura Municipal de Salvador - 2017 - Todos os direitos reservados.

Versão: 01.00.02



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE CADASTROS**

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO

CPF: [REDACTED]
NOME: LUCIANO GOES
VALIDADE: 04/09/2023

Declaramos para os devidos fins, que o(a) requerente acima identificado(a), não é inscrito(a) como Pessoa Física no Cadastro Geral de Atividades deste Município do Salvador.

Salvador-BA, 06/06/2023 11:35:36

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

F33372FCB9B4756173AF836FE8F4BEB1

Nº CERTIDÃO:

14281513

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada por meio deste QR Code.




Roger Gebers Freitas
Coordenador de Cadastros
Matrícula: 3153049
PMS/SEFAZ/COD



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233241729

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	003.436.609-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho 0688560, encaminho o presente expediente à DCCL, com as seguintes informações e documentos:

- 1 - TR com o item 3.4.2 ajustado para 10 dias úteis (doc. 0689089);
- 2 - Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual da Bahia (doc. 0689081);
- 3 - O instrutor não é inscrito no cadastro do Município de Salvador (doc. 0689081);
- 4 - Minuta validada somente com a observação do código DDD no item 2.6.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 06/06/2023, às 14:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0689092** e o código CRC **95531276**.

DESPACHO

Realizados os ajustes solicitados pela unidade demandante, bem assim esclarecidos os pontos questionados por esta Coordenação, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/06/2023, às 14:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0689483** e o código CRC **234D6776**.



PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45340.0013153/2023-93

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESQUISADOR EXTERNO. CONSULTORIA. CAPACITAÇÃO DE MEMBROS E SERVIDORES. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSTRUMENTO CONTRATUAL. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 9.433/2005 E DO ATO NORMATIVO Nº 20/2023. PELA POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº 421/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para contratação direta, mediante **inexigibilidade** de licitação, para prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, com carga horária de 113 horas, a ser ministrado pelo **Prof. Luciano Góes**, pelo preço global de R\$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais).

Instrui o presente expediente: Formulário de Solicitação de Inexigibilidade; termo de referência; proposta comercial; documentos comprobatórios da regularidade fiscal; dados bancários; informações orçamentárias; documentação e consulta de idoneidade do prestador de serviço; bem como despachos diversos.

As despesas correrão por conta do projeto/ação/atividade **3594**, natureza da despesa **33.90.36 e 33.90.47**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 381.912,38** (trezentos e oitenta e um mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O dever de licitar da Administração Pùblica advém do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses pùblicos, visto que ela, diferente do particular, não detém ampla liberdade para transacionar, devendo, sempre que possível, utilizar-se de um procedimento competitivo, com critérios objetivos e garantia da isonomia entre os participantes, para selecionar a proposta mais vantajosa. Tal *munus* encontra fundamento na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pùblica direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (**grifos nossos**)

Nessa esteira, ao mencionar “**ressalvados os casos especificados na legislação**” o Constituinte delegou ao legislador infraconstitucional a possibilidade de regulamentar as hipóteses de contratação direta, sendo a inexigibilidade uma delas. Esta decorre da inviabilidade da competição, considerando a ausência de alguns pressupostos que autorizariam a instauração do certame,¹ estando disciplinada, na legislação

baiana, no art. 60, da Lei nº 9.433/2005:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - (...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Por sua vez, o art. 23 do referido diploma legal exemplifica um rol de serviços que são considerados "técnicos profissionais especializados", sendo entendido como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como assessorias ou consultorias técnicas (III) e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (VI).

Assim, resta observar se o objeto a que se pretende a contratação direta desse expediente preenche os requisitos indicados nos dispositivos apresentados, vejamos:

II.I Serviços técnicos profissionais especializados:

Como mencionado alhures, o art. 23 do diploma legal em comento definiu o que seria serviços técnicos profissionais especializados. Como bem afirma a doutrina,² "*não se faz necessário que a empresa ou profissional sejam únicos no mercado, mas precisam reunir algumas particularidades, especialidades que os diferenciam dos demais prestadores de serviços.*"

In casu, o pretenso contratado apresentou documento que demonstra indícios relevantes acerca da sua notória especialização, visto que, segundo os documentos encartados aos autos, é professor pesquisador, orientador de TCC, além de palestrante (0684165 e 0684386).

Isto posto, segundo os dados arrolados, que indicam expertise do capacitador na temática de Segurança Pública e Criminalidade, pode-se inferir pelo preenchimento do requisito legal supracitado profissional em destaque.

II.II Serviço de natureza singular:

Os objetivos a serem alcançados através do presente contrato são os seguintes (0684840):

Geral: A partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho do GEP, a pesquisa terá por objetivo estabelecer um diagnóstico crítico sobre como têm ocorrido os acordos de não persecução penal, previstos no art. 28-A, do CPP, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, tomando-se como universo pesquisável os autos de ANPP's celebrados pelo Ministério Público da Bahia e homologados pelo Poder Judiciário, bem como as decisões de fundamentadas de não oferecimento, no período entre 1º de janeiro de 2020 1º de janeiro de 2021, focando, entretanto, no tratamento dado às condições previstas no art. 28-A, IV e V, do CPP (prestação pecuniária e condição genérica).

Específicos:

1. Analisar criticamente aspectos dogmáticos e críticos do ANPP, como instrumento de política criminal, à luz dos dispositivos legais citados.
2. Verificar, quantitativamente, como tem sido manejadas as mencionadas condições, no período assinalado.
3. Propor diretrizes político-criminais (com os respectivos instrumentos normativos) de âmbito interno e externo, que contemplem uma atuação propositiva de redução da seletividade de raça, no âmbito do sistema de justiça

A inviabilidade da licitação está demonstrada pela dificuldade de proceder a um julgamento objetivo de propostas que poderiam ser apresentadas por eventuais competidores. Outrossim, ratifica essa possibilidade de contratação direta, o entendimento da AGU, na Orientação Normativa nº 18/2009, vejamos:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993,
CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA. (grifos nossos)

II.III Profissionais ou empresas de notória especialização:

A Currículo *Lattes* do Professor Luciano Góes fornece muitos elementos que o referenciam como um profissional especializado na temática em apreço (0679301), a saber:

"Doutorando em Direito na Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 2015) e graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL - 2012). Coordenador do Curso de Especialização em Criminologia da Universidade Católica de Salvador (UCSAL). Consultor especial de Criminologia Cultural Negra do Instituto Brasileiro de Criminologia Cultural. Membro do Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e elaboração de proposta de regulamentação que estabeleça diretrizes e procedimentos para o reconhecimento pessoal em processos criminais e sua aplicação no âmbito do Poder Judiciário (CNJ), e membro emérito do Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP). Professor de cursos de pós-graduação, foi professor, coordenador-geral e advogado responsável pelos núcleos jurídicos dos projetos de extensão "Flores da Clô" e "Vicente do Espírito Santo - S.O.S Racismo", do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina (2016-2019). Foi Conselheiro Estadual da Ordem dos advogados do Brasil, Seccional Santa Catarina (OAB/SC), onde foi Vice-presidente da Comissão de Igualdade Racial, Subseção de São José/SC (2016-2018), e secretário da Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil (2015-2017). Pesquisador/membro do projeto de Pesquisa e Extensão Universidade Sem Muros (UFSC) e, do grupo de pesquisa Bases para uma Criminologia do controle penal no Brasil: em busca da brasilidade criminológica, ambos coordenados pela Prof.^a Dr.^a Vera Regina Pereira de Andrade (UFSC/CNPq). Advogado Abolicionista Quilombista e vencedor do Prêmio Jabuti (2017), na categoria "Direito", com a obra: A 'tradução' de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: o racismo como bases estruturante da Criminologia brasileira..."

Desta feita, tendo em vista o quanto no disposto no art. 60, II, da legislação supracitada, a avença em debate encontra amparo nos termos do permissivo legal da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

III – DA JUSTIFICATIVA

III.I Da Justificativa da Contratação

É cediço que a jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e do preço ajustado³. Sendo assim, a unidade demandante justificou a necessidade da contratação nos seguintes termos:

Com o início das atividades dos Grupos de Estudos e Pesquisa do MPBA, a UFPCI, em diálogo com os líderes de tais grupos, identificou a necessidade de prestar suporte especializado aos seus integrantes, com vistas a qualificar as atividades de pesquisa. Por isso, surgiu a iniciativa de vincular um consultor (ou mais) de pesquisa, com ampla experiência, para prestar este suporte, especialmente aos líderes dos grupos, no que toca a diversos assuntos relacionados à atividade investigativa, com foco em metodologia de pesquisa na área jurídica.

A UFPCI/CEAF objetivam que as atividades de pesquisa institucional sejam um primeiro passo para que a Instituição se torne um centro de referência em pesquisa institucional.

Para isto é preciso que a pesquisa realizada na instituição esteja balizada, desde o início, nos parâmetros de alta qualidade e confiabilidade exigidos pelas agências que regulam e orientam atividades acadêmicas no Brasil.

Portanto, acredita-se que seja crucial a contratação de colaboradores especializados em pesquisa jurídica, para que prestem consultoria aos Grupos, elevando a qualidade do trabalho que estejam realizando.

Os líderes dos Grupos de Pesquisa, foram escolhidos por terem experiência acadêmica avançada, o que lhes garante um conhecimento considerável sobre pesquisa acadêmica. Não se pode perder de vista, no entanto, que os pesquisadores internos dos Grupos são em larga maioria pesquisadores iniciantes ou com conhecimento de pesquisa intermediário, necessitando, portanto, de bastante acompanhamento para construir uma boa contribuição para o Grupo. Tendo em vista que os líderes e seus respectivos vice-líderes, acumularão as atividades de pesquisa, com suas atividades como membros e servidores, o treinamento desses pesquisadores em pesquisa pode sobrecarregá-los demasiadamente, gerando prejuízo para a pesquisa desenvolvida, e consequentemente para a Instituição.

Nesse sentido, a expertise desses colaboradores externos torna-se fundamental para, como dito anteriormente, qualificar as atividades de pesquisa que se iniciam no MPBA, mas também para garantir que o MP se torne um centro de formação de pesquisadores, atendendo indiretamente ao aperfeiçoamento de membros e servidores e explorando plenamente o potencial de construção de conhecimento que as atividades de pesquisa podem oferecer. (0684766 – item 1.3)

III.II Da Justificativa do Preço

No que concerne a justificativa do preço da contratação, o Promotor de Justiça Coordenador do CEAF relatou o seguinte (0685389):

Informo que o valor da proposta do Instrutor e Pesquisador Luciano Góes, de R\$ 106,00 aula/hora, encontra-se dentro do estabelecido no Ato Normativo N. 020/2023, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a remuneração devida a instrutores externos pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de membros e servidores, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia. (...)

Nesse sentido, analisando o Ato Normativo nº 020/2023, verifica-se que o valor da aula/hora para profissionais com o mestrado completo, para a modalidade telepresencial, como é o caso, é superior à proposta comercial em voga, vejamos (0680890 – Anexo Único):

TITULAÇÃO DO INSTRUTOR EXTERNO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA (R\$)
DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	550,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	400,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	270,00
MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	450,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	380,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	250,00
ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	300,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	250,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	170,00
GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	200,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	190,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	127,00

Diante do exposto, considerando demonstração de serviços técnicos, de natureza singular, desempenhados por profissionais/empresas de notória especialização, justificativa da contratação e do preço praticado, conclui-se pelo preenchimento dos requisitos para contratação direta, na modalidade eleita.

Ademais, as informações orçamentárias indicam a existência de dotação orçamentária suficiente para arcar com a contratação pretendida (0685381).

IV - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

Em atenção ao quanto estabelecido no art. 65, XII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, foi acostado no expediente em epígrafe as certidões que indicam a regularidade do prestador de serviço com as Fazendas: Federal, Estaduais e Municipal (0679319 e 0689081). Destaque-se ainda que, consta nos autos consultas de idoneidade do pretenso contratado (0688662).

V - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Compulsando os autos, verifica-se a instrução do mesmo com a devida autorização do ordenador da despesa (0680039), em obediência ao art. 65, III, do diploma legal supracitado.

VI - DA MINUTA CONTRATUAL:

A minuta do contrato em epígrafe obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 124 e 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005, naquilo em que lhe é compatível, contendo cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, hipóteses de extinção, publicação, dentre outras.

VII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina **favoravelmente à contratação direta em epígrafe e aprova a minuta encartada**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer que submetemos à apreciação superior. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessor de Gabinete em exercício
Analista Técnico-Jurídico
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707

Bel.^a Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726

¹ VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes, Coleção JML Consultoria – Contratação Direta. 3^a ed. Curitiba, Editora JML. 2014, p.164.

² Orientação Normativa/ AGU nº 17, de 01.04.2009 “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

³ “Em caso de contratação por dispensa ou inexigibilidade, deve constar do processo, **obrigatoriamente, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa** de preço, em atendimento ao art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.” (Acordão 1403/2010 – Plenário TCU) (Grifos nossos).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 13/06/2023, às 16:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 13/06/2023, às 20:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694582** e o código CRC **FD59BB80**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 421/2023 e autorizo a inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, com carga horária de 113 horas, a ser ministrado pelo Prof. Luciano Góes, pelo preço global de R\$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais)

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 14/06/2023, às 13:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695282** e o código CRC **016F9FAC**.



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação do contratado, **LUCIANO GOES**, CPF [REDACTED] no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0697130), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 15/06/2023, às 16:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0696441** e o código CRC **7CC14371**.

MANIFESTAÇÃO

Anexamos ao presente a publicação da autorização para Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023-CEAF.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/06/2023, às 08:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697539** e o código CRC **D75EEFD3**.

dos Santos / 10004719, Tainah de Oliveira Carvalho / 10006683, Tainan Bastos dos Santos / 10006882, Tais Helena Ladeia Costa / 10001622, Talita Rodrigues da Silva / 10007187, Tamara Laudano Nunes Cristo / 10006130, Tassis Almeida Caires / 10002331, Tayla Lorena Fernandes Guimaraes / 10006682, Taynara Fernanda Oliveira Araujo / 10001454, Tereza Raquel do Nascimento Silva / 10006630, Thaina Marcele Cardim de Souza / 10000589, Thawana Santana Silva / 10001444, Thays Assuncao dos Santos / 10002527, Thiago Pereira dos Santos / 10002441, Thiago Rodrigues Figueiredo / 10001235, Thomas Santos Oliveira / 10001740, Tiago Andre Costa Ribeiro / 10002367, Tiago Henrique de Oliveira Fonseca / 10001058, Tulio Guilherme de Amorim Ferreira / 10007082, Uendel Souza de Jesus / 10001099, Uiara Lima da Purificacao / 10004916, Uillian Antonio de Souza / 10007066, Uinde Carvalho Mattos / 10001100, Wagner de Oliveira Ferreira / 10001156, Valdeque Gomes de Souza Junior / 10002027, Valdirene Maria da Silva / 10005344, Vanessa Cristina Cunha Sousa / 10001141, Vanessa Cristina Santiago Rivero / 10006599, Vanessa da Silva Souza / 10006625, Vanessa dos Santos Andrade / 10006904, Vanessa Montes Costa / 10000469, Vania Claudia Alvina de Sousa Silva / 10004385, Victor Brito Franca / 10005185, Vinicius Barbosa de Almeida Magalhaes / 10003725, Vinicius Brito dos Santos / 10000147, Vinicius de Jesus Santos / 10002893, Virginia da Costa Maximo / 10006804, Viviane dos Santos Rodrigues Morais / 10004800, Vivianne Karla de Oliveira Germano / 10004063, Viviany Cardoso Alves Brito / 10002830, Wagner Correa da Silva / 10006624, Wagner Freitas Silva / 10005594, Walcineia do Carmo Leal Maciel / 10002104, Walison de Jesus Pires / 10006836, Walterson Bertoldo Pereira Junior / 10006171, Wanderley do Socorro Franco / 10001984, Wellington Diego Ferreira / 10002585, Wemerson Pedro de Andrade / 10000652, Werclys Lima de Jesus / 10002301, Wesley Vitor Andrade / 10003424, Wessley Rodrigo da Silva Gomes / 10007069, Wilber Amos de Santana / 10005086, William Rocha Parreira / 10005362, William Silva Freire / 10000152, Wilson Ramos do Carmo Filho / 10003320, Ygor de Oliveira Goncalves.

3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato cuja solicitação de inscrição preliminar foi indeferida poderá, das 10 horas do dia 19 de junho de 2023 às 18 horas do dia 20 de junho de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ba_23_promotor, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitarem a interposição de recurso.

3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – MPBA Promotor, de 17 de abril de 2023, e suas alterações, ou com este edital.

3.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4 DA ALTERAÇÃO DA OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA

4.1 O candidato disporá das 10 horas do dia 19 de junho de 2023 às 18 horas do dia 20 de junho de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente, para desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ba_23_promotor. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitarem a alteração.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O edital com a relação final dos candidatos com a solicitação de inscrição preliminar deferida e com a relação final dos candidatos com a solicitação de inscrição preliminar indeferida será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ba_23_promotor, na data provável de 27 de junho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - CEAf. Processo SEI: 19.09.45340.0013153/2023-93. Parecer Jurídico: 421/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Luciano Góes. Objeto: Contratação de pesquisador externo para atuar na consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, com Carga horária de de 113 horas. Valor: R\$ 11.978,00 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007 - Ação (P/A/OE) 3594 - Natureza de Despesa 33.90.47/33.9036. Fundamento legal: Art. 60, II, §2º c/c art. 23, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 075/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01844.0012122/2023-17 - Dispensa Nº 051/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Preserve Saúde Ambiental Ltda, CNPJ nº 21.437.668/0001-70. Objeto: Serviço de jardinagem para a Promotoria de Justiça de Candeias-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de julho de 2023 e a terminar em 30 de junho de 2024.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A LUCIANO GÓES, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 080/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Luciano Góes, CPF/MF nº 003.436.609-11, com endereço à Rua do Trilho, 141, ap. 203, residencial Mirante do Vale, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.231-230, doravante denominado **CONTRATADO**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 007/2023 CEAf, protocolado sob o nº 19.09.45340.0013153/2023-93, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado a execução dos serviços diretamente pelo instrutor e pesquisador ora contratado.
- 1.3 Incluem-se, ainda, no objeto contratado, o fornecimento de mão-de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **Apenso I – Plano de Trabalho**.
- 1.4 Integram este instrumento o **Apenso II – Cronograma de Desembolso** e **Apenso III – Termo de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;
- 2.2 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
 - 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
 - 2.2.2 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
- 2.3 Os serviços serão executados por meio de encontros multilaterais remotos (por teletransmissão) e eventualmente de modo presencial no CEAf, em Salvador/BA;
- 2.4 A prestação do serviço será composta por 113 (cento e treze) horas de trabalho, divididas da seguinte forma:
 - 2.4.1 – 1ª Etapa – 28 horas para a construção do projeto de pesquisa;
 - 2.4.2 – 2ª Etapa – 28 horas para os encontros com o coordenador de grupo e a elaboração dos instrumentos de pesquisa;
 - 2.4.3 - 3ª Etapa – 29 horas para o desenvolvimento da pesquisa;
 - 2.4.4 - 4ª Etapa – 28 horas para a conclusão da pesquisa.
- 2.5 Os serviços serão executados no decorrer de 16 (dezesseis) meses;
 - 2.5.1 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução, desde que o pedido de prorrogação seja formalizado antes do termo final do prazo de conclusão consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;
- 2.6 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação, por meio do número de telefone (071) – 3321-8099 e/ou por meio do e-mail ceaf.pesquisa@mpba.mp.br;
- 2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da UFPCI – Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;
 - 2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.
 - 2.7.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso II.

2.7.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	100	9900	33.90.36 e 33.90.47

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais)**;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **04 (quatro) parcelas iguais**, no montante de **R\$ 2.994,50 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, respeitado o cronograma de desembolso (**Apenso II** deste instrumento), conforme abaixo discriminado:

6.1.1 1ª Parcela (1ª etapa): a ser efetivada após a fase de construção do projeto de pesquisa;

6.1.2 2ª Parcela (2ª etapa): a ser efetivada após a fase de encontros com o coordenador de grupo e elaboração dos instrumentos de pesquisa;

6.1.3 3ª Parcela (3ª etapa): a ser efetivada após a fase de desenvolvimento da pesquisa;

6.1.4 4ª Parcela (4ª etapa): a ser efetivada após a fase de conclusão da pesquisa;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação ora indicada, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.3.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento são irreativáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento para contratação, e na proposta de preços, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada prestação do serviço contratado;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimento/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.16 Providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço objeto deste instrumento;

9.17 Fornecer material didático para todos os pesquisadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Selecionar os pesquisadores que serão assessorados, com vistas a identificar membros e servidores dos grupos de estudos e pesquisado do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das

infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADO
Luciano Góes



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Góes** em 21/06/2023, às 14:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/06/2023, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697547** e o código CRC **A70135B4**.



CONTRATO

APENSO I PLANO DE TRABALHO

1^a Etapa Período: Segundo semestre /2023	Construção do Projeto de Pesquisa Objetivos: 1. Conhecer o projeto de pesquisa apresentado pelo grupo de pesquisa em segurança pública e criminalidade, compreendendo seu recorte temático, problema de pesquisa, hipótese, metodologia, cronograma, bibliografia; 2 . Comentários iniciais no texto para aprimoramento do projeto em andamento; 3. Sugestão de bibliografia; 4 . Construção de estratégias metodológicas e planejamento do desenvolvimento da pesquisa. Sugestão de entrega: Relatórios de atividades. Horas de trabalho estimadas: 28h.
2^a Etapa Período: Segundo Semestre / 2023	Encontros com Coordenadores de Grupo e Elaboração dos Instrumentos da Pesquisa Objetivos: 1. Aprofundar a compreensão da proposta inicial, por meio do diálogo com o coordenador de grupo de pesquisa a fim de aperfeiçoar a estrutura básica da pesquisa: recorte temático, problema de pesquisa, metodologia e planejamento; 2 . Diagnosticar as principais dificuldades, dúvidas, questões para debate seja no desenvolvimento da pesquisa seja na gestão da equipe de pesquisadores. Atividades: 1. Encontros virtuais com o coordenador de grupo; 2. Elaboração do questionário a ser utilizado na pesquisa; 3 . Relatório com os principais pontos levantados, encaminhamentos acordados e próximos passos; 4. Relatório com as dificuldades como subsídio para auxiliar o trabalho de acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa. Sugestão de entrega: Relatórios de atividades Horas de trabalho estimadas: 28h.
3^a Etapa Período: Primeiro semestre / 2024	Desenvolvimento de Pesquisa Objetivos: 1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa; 2. Coordenar a aplicação do questionário de pesquisa aplicada; 3. Auxiliar no encaminhamento de dificuldades e dúvidas metodológicas tanto práticas quanto teóricas. Atividades: 1. Encontros virtuais com o coordenador de grupo; 2. Escrita de textos para aprimoramento da pesquisa em andamento; Sugestão de bibliografia, estratégias metodológicas e planejamento do desenvolvimento da pesquisa. Sugestão de Entrega: Relatórios de atividades Horas estimadas de trabalho: 29h
4^a Etapa Período: Segundo semestre / 2024	Conclusão da Pesquisa Divulgação científica. Horas estimadas de trabalho: 28h

APENSO II
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPAS	CARGA HORÁRIA	MÊS/ANO	VALOR
Primeira Etapa – Construção do Projeto de Pesquisa	28h	Agosto/2023	R\$ 2.994,50
Segunda Etapa – Encontros com Coordenador de Grupo e Elaboração dos Instrumentos da Pesquisa	28h	Dezembro/2023	R\$ 2.994,50
Terceira Etapa – Desenvolvimento da Pesquisa	29h	Junho/2024	R\$ 2.994,50
Quarta Etapa – Conclusão da Pesquisa	28h	Dezembro/2024	R\$ 2.994,50

APENSO III

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual ao **CONTRATADO** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto ao **CONTRATADO**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. AO **CONTRATADO** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTES CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistemática, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja ação judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações do **CONTRATADO**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, ao **CONTRATADO** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação ao Contratado, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados por meio do e-mail [lucianogoesadv@gmail.com](mailto: lucianogoesadv@gmail.com).

CONTRATADO
Luciano Góes



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Góes** em 21/06/2023, às 14:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/06/2023, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697549** e o código CRC **318E6596**.

PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 223/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Synthya Torquato dos Reis, matrícula nº 352.239 e Andrea Burgos de Azevedo Mangabeira, matrícula nº 354.178, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/06/2023, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697711** e o código CRC **613B0BC3**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao **CEAF - Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do Contrato nº 080/2023 - SGA** e da **Portaria nº 223/2023** de 22/06/2023, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.358 do dia 26/06/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 26/06/2023, às 08:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704021** e o código CRC **F64DBD2E**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTEARIA Nº 225/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 2/2023, alterado pelo Ato Normativo nº 6/2023, e o quanto se observa no procedimento administrativo SEI nº. 19.09.01119.0015464/2023-06,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala do servidor da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, designado para prestar auxílio nos festejos de São João de Senhor do Bonfim, no período de 22 a 24 de junho de 2023, na forma a seguir especificada:

SERVIDOR DESIGNADO		DATAS DO PLANTÃO	TURNO
NOME	MATRÍCULA		
José Carlos Araújo Coelho	353.794	22 e 23/06/2023	08h às 17h

Art. 2º A realização dos trabalhos para o servidor será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 22 de junho de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CAOCIFE. Processo SEI: 19.09.02361.0007537/2023-78. Parecer Jurídico: 444/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM, CNPJ nº 02.571.616/0001-48. Objeto: inscrição de 02 (dois) integrantes do CAOCIFE no XIV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões, que ocorrerá em Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 27 de outubro de 2023, com o tema Efetividade dos Direitos Fundamentais. Valor: R\$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0005 - Ação (P/A/OE) 4075. Destinação de recursos 1.500.0.100. Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, inciso II e § 2º c/c Art. 23, inciso VI, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0012607/2023-55. Parecer Jurídico: 432/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Arconfrio Refrigeração Peças e Serviços Ltda, CNPJ: 40.462.020/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo SPLIT e ACJ, instalados nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, situadas na cidade de Salvador/BA e Região Metropolitana Salvador – Bahia. Objeto do aditivo: alterar a CLÁUSULA QUARTA, itens 4.1, 4.1.1 e 4.2, e APENSO I, do Contrato Original firmado entre as partes, correspondem ao acréscimo de R\$9.268,08 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, e oito centavos) sobre o valor global inicial atualizado do contrato que é equivalente a um acréscimo de 6,18% (seis inteiros e dezoito centésimos por cento) passando o valor global anual de R\$149.974,80 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais, e oitenta centavos) para R\$159.242,88 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais, e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 080/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0013153/2023-93- Inexigibilidade Nº 007/2023 – CEAF Parecer jurídico: 421/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Sr. Luciano Góes. Objeto: prestação de serviçoS de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0007. Ação (P/A/OE): 3594. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.36/33.90.47. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 20 (vinte) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 223/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Synthya Torquato dos Reis, matrícula nº 352.239 e Andrea Burgos de Azevedo Mangabeira, matrícula nº 354.178, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de junho de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo averbado / Efeitos
LUCAS DA SILVA CAVALCANTI	355.037	COORDENADOR ADMINISTRATIVO III - CMP 2	19.09.02341.0007234/2023-24	Averbação de tempo de serviço de 2.178 dias, correspondendo a 05 anos 11 meses 23 dias, apenas para fins de adicional de tempo de serviço

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 22 de junho de 2023.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL N° 196/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo artigo 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174, de 04.07.2017 (publicada em 21.07.2017), comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.173018/2023, considerando o teor do relatório social apresentado, noticiando a situação da Sra. Vilma Santos Silva Batista, mulher de 62 anos que deu entrada em uma unidade de saúde em 22/04/23; que a idosa estava vivendo em situação de rua e tinha infecções nas pernas; que a Sra. Vilma relatou que foi abandonada pelo marido, que vendeu a casa sem o seu conhecimento enquanto ela visitava sua mãe em outra cidade, que a idosa tem cinco filhos, mas apenas criou um deles, com quem chegou a morar até ser expulsa por sua nora; que a Sra. Vilma é aposentada e cadeirante e recebeu ajuda de uma pastora em sua igreja, que a acolheu em sua casa e lhe deu uma cadeira de rodas, embora esteja quebrada. No entanto, a paciente não forneceu o nome da pastora nem dados suficientes para entrar em contato com ela; que a paciente estava apta a receber alta médica e foi feito um encaminhamento para a central única de vagas e uma solicitação de abrigamento, mas a Sra. Vilma afirmou que não desejava ser abrigada.

Salvador, 20 de junho de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

EDITAL N° 197/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo artigo 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174, de 04.07.2017 (publicada em 21.07.2017), comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.193640/2023, considerando o teor do documento registrado no atendimento ao cidadão, onde foi relatado o encontro com uma mulher em situação de rua que costuma ficar no cruzamento em frente ao estabelecimento Rei do Pirão, bairro da Pituba, juntamente com sua filha de 2 anos; que durante a conversa, a mulher informou que tem um marido e outra filha de 6 anos; que costumava receber o benefício socioassistencial Bolsa Família, mas teve o benefício interrompido no final do ano passado, o que levou à impossibilidade de pagar o aluguel; que a mulher buscou um abrigo da

Comunicação Interna nº 79 / CEAf - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 26 de junho de 2023.

De: Coordenação Administrativa do CEAf

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Correção da dotação orçamentária - Contrato N. 080/2023-SGA

Senhor Diretor,

Solicitamos a seguinte alteração na dotação orçamentária, constante na Cláusula Terceira do Contrato N. 080.2023-SGA, que será firmado com Luciano Góes:

Código UO /UG	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.35 e 33.90.47

Fomos informados pela DICOFIN que o Elemento de Despesa correto para esse tipo de prestação de serviço é o 33.90.35 - Serviços de Consultoria (despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas ou assemelhados).

Além disso, os dados da Região e Fonte estão trocados, bastando apenas inverter.

Segue em anexo o formulário "Informações Orçamentárias" devidamente corrigido.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAf



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 26/06/2023, às 16:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704711** e o código CRC **C5D6D755**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
3594 - Qualificação dos Integrantes do MPBA

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0007

Saldo Orçamentário:
373.469,38

Natureza da Despesa:
33.90.35 - Serviços de Consultoria
33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Responsável pela Informação:
Liliane Formigli Noblat

Responsável pela Unidade Gestora:
Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
Inexigibilidade N. 007.2023 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 27/06/2023, às 10:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704814** e o código CRC **A3C4C011**.

DESPACHO

Devolvemos o procedimento, solicitando a assinatura no documento SEI nº 0704814 (informações orçamentárias).

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 26/06/2023, às 16:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704862** e o código CRC **188C96EF**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à manifestação do CEAF, e considerando que:

1. A alteração relativa à correção de informações orçamentárias inseridas de maneira invertida no contrato, decorrente de erro material pode ser saneada por termo de rerratificação contratual;
2. A alteração relativa à troca de informação de dotação orçamentária, não prevista originariamente no expediente para a contratação, não podem ser objeto de retificação, mas de alteração;

Sugerimos:

1. Celebração de termo de rerratificação para ajuste do erro material relativo à inversão das informações de fonte e região de despesa;
2. Subsequentemente, realização de alteração de dotação orçamentária por meio de apostilamento ao instrumento celebrado.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/07/2023, às 13:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711238** e o código CRC **4A5DAF28**.

CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 080/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E LUCIANO GÓES.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e LUCIANO GÓES, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED] com endereço à Rua do Trilho, 141, apto. 203, residencial Mirante do Vale, Federação, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rerratificar o contrato nº 080/2023-SGA celebrado entre as partes em 22 de junho de 2023, a fim de consignar o que seque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de rerratificação tem por objeto retificar, em razão de erro material, as informações relativas à dotação orçamentária, **consignadas na cláusula terceira**, do instrumento contratual, de modo que passe a constar o seguinte:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.36 e 33.90.47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 080/2023-SGA** referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado pelas partes para que produza seus regulares efeitos.

Luciano Góes
CONTRATADO

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Góes** em 06/07/2023, às 10:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/07/2023, às 17:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711266** e o código CRC **514B7036**.

MANIFESTAÇÃO

Devido ao desligamento da servidora Andréa Burgos de Azevedo Mangabeira do MPBA, publicado no DJE do dia 03/07/2023, solicitamos a alteração das indicações de fiscal e suplente do Contrato nº 080/2023-SGA, conforme segue:

Fiscal: Synthya Torquato dos Reis - matrícula nº 352.239 (Servidora)

Suplente: Elmir Duclerc Ramalho Júnior - matrícula nº 351.252 (Promotor de Justiça)



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 04/07/2023, às 09:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711573** e o código CRC **6E7A4C69**.

DESPACHO

Anexamos ao presente a publicação do Termo de Rerratificação ao contrato nº 080/2023-SGA no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.368, do dia 10/07/2023.

No ensejo, e considerando que a substituição de suplente de fiscal solicitada indica como designado para tal atribuição um Promotor de Justiça, e, ainda, que o Superintendente não possui competência para atribuir a membro funções no âmbito administrativo, devolvemos o expediente para adoção das demais providências relativas às alterações contratuais subsequentes e para indicação de servidor para exercer as atribuições de suplente de fiscalização.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/07/2023, às 09:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0718365** e o código CRC **A9A710DE**.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – CEAMA. Processo SEI: 19.09.02191.0012685/2023-91. Parecer Jurídico: Nº 428/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda, CNPJ: 67.393.181/0001-34. Objeto: contratação dos seguintes serviços: a) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS Desktop Basic com extensões de uso único (primária), incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; b) 05 (cinco) serviços de manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de uso único (secundária), incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; e c) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use Primary Maintenance. Valor: R\$ 39.955,05 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/06/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0009. Ação (P/A/OE): 6271. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 44.90.40. Fundamento Legal: Art. 60, inciso I e § 1º da Lei Nº 9.433/2005.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.354, do dia 19/06/2023, do Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02335.0015463/2023-18. Parecer Jurídico: 471/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Silva Brandão Engenharia Ltda, CNPJ: 23.318.008/0001-04. Objeto contratual: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Objeto do aditivo: Modificar a planilha de serviços do contrato, com alteração dos quantitativos previstos para 13 (treze) itens já constantes da referida planilha e inclusão de 11 (onze) novos itens. As alterações quantitativas dos itens implicam no acréscimo de 0,09% do valor global original do contrato, representando o montante de R\$ 2.981,48 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), e em um acréscimo acumulado no percentual de 6,19%, representando um montante de R\$ 200.890,47 (duzentos mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). O valor global do contrato fica modificado de R\$ 3.393.519,19 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos) para R\$ 3.396.500,67 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 5092 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 44.90.51.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2023-SGA. Processo SEI nº 19.09.45340.0013153/2023-93. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Luciano Góes. Objeto da rerratificação: retificar, em razão de erro material, as informações relativas à dotação orçamentária constantes da cláusula terceira para que passe a constar Região 9900 e Destinação de Recursos (Fonte) 100.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0013188/2023-44. Parecer Jurídico: 457/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal Do Sul da Bahia, CNPJ nº 18.560.547/0001-07. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0011843/2023-38. Parecer Jurídico: 460/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Anísio Teixeira de Santana - FAT. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0004540/2023-32 OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso para o software “MICROSOFT OFFICE 365 ENTERPRISE”, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade “ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION”, de acordo com as características, quantitativos e especificações, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/07/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0028489/2022-59. OBJETO: Contratação de solução de APM, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 07/07/2023, com base no Parecer nº 499/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 21.466.831/0001-23. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0028910/2022-07. OBJETO: Aquisição de materiais diversos, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 07/07/2023, com base no Parecer nº 470/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. LICITANTES VENCEDORAS: Item 1: empresa G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.375.274/0001-16; Itens 2, 5, 9 e 12: empresa FOX STORE LTDA, CNPJ nº 42.240.841/0001-16; Item 3: empresa JSR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 37.070.393/0001-10; e Itens 6 e 11: empresa DECK COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 15.170.340/0001-38. Os itens 4, 7, 8 e 10 restaram fracassados. Salvador-Ba - Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao despacho 0718365, informamos abaixo nova indicação de servidor para exercer as atribuições de suplente de fiscalização:

- Michele da Costa Bittencourt - matrícula 353.657.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 14/07/2023, às 10:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724554** e o código CRC **46A08FD1**.

PORTRARIA

PORTRARIA SGA Nº 250/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Synthya Torquato dos Reis, matrícula nº 352.239 e Michele da Costa Bittencourt, matrícula nº 353.657, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 223/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 14/07/2023, às 14:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724763** e o código CRC **03D1FE4A**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 087/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0028489/2022-59 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Parecer jurídico: 499/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa RIKE IS Inteligência de Software Ltda, CNPJ nº 21.466.831/0001-23. Objeto: licenciamento de solução de Application performance management (APM), incluindo suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global: R\$ 982.606,99 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 249/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Guimarães Sousa, matrícula nº 353.530 e José Rangel Silva Filho, matrícula nº 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 087/2023-SGA, relativo ao licenciamento de solução de Application performance management (APM), incluindo suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia. André Luis Sant'Ana Ribeiro

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA SGA Nº 250/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Synthya Torquato dos Reis, matrícula nº 352.239 e Michele da Costa Bittencourt, matrícula nº 353.657, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 223/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 228/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 55, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.132854/2023, considerando o teor da representação encaminhada através do atendimento ao cidadão, que informou que o Sr. Israel Francisco Nascimento Neto vive em um terreno recentemente murado, onde sobrevive através de trabalhos de lavação de carros e do estacionamento na frente do terreno que este corre o risco de ser expulso do terreno que usa como moradia e está enfrentando problemas como a falta de sono e o fato de sua casa, feita de madeira, estar molhada, inclusive com seus documentos; que é necessária uma solução para o caso, que pode incluir deixá-lo morando no terreno ou fornecer-lhe uma moradia digna e os auxílios que ele possa ter direito. Visando apurar o quanto narrado, oficiou-se à SEMPRE para manifestação. Por oportunidade, em resposta, aquele órgão informou que foi realizado monitoramento no local no dia 06 de junho de 2023 para verificar a situação. No local, foi encontrado o senhor, em comento, que relatou que vive no local fazia 08 anos devido ao desemprego e falta de condições financeiras para alugar imóvel. Durante a abordagem, lhe foi oferecido o acolhimento institucional, mas o mesmo negou, em justificativa, de ter dificuldade em conviver em ambientes com muitas pessoas, mesmo apresentando o desejo de sair das ruas. Diante da recusa e, entretanto, por apresentar desejo de sair das ruas, a secretaria encaminhou o interessado à retirada e regularização de sua documentação civil, bem como encaminhado ao NUAR para inscrição no CADúnico, para possível inserção dos benefícios socioassistenciais pertinentes ao seu perfil.

Salvador, 14 de julho de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

PORTRARIA

PORTRARIA SGA Nº 250/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Synthya Torquato dos Reis, matrícula nº 352.239 e Michele da Costa Bittencourt, matrícula nº 353.657, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 223/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 17/07/2023, às 13:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726301** e o código CRC **C2F95539**.

DESPACHO

Anexamos ao presente a Portaria Nº 250/2023 retificada devidamente assinada, bem como extrato da publicação da respectiva retificação no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.374 do dia 18/07/2023 para providências cabíveis.

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF - Unidade de Execução Orçamentária para conhecimento e demais providências.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/07/2023, às 08:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727395** e o código CRC **B1B69EFD**.

PORTRARIA SGA Nº 248/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01097.0012961/2023-75, RESOLVE designar as servidoras Almecy de Almeida Bezerra, matrícula 354.185, e Indrya Niela Souza de Jesus, matrícula 355.112, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 090/2023 - SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA SGA Nº 250/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Synthya Torquato dos Reis, matrícula nº 352.239 e Michele da Costa Bittencourt, matrícula nº 353.657, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria, assessoramento e execução das pesquisas em curso no grupo de estudos e pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 223/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

*Retifica publicação constante da edição nº 3.373, do dia 17/07/2023, do Diário da Justiça Eletrônico.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 233/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.98065/2023, apresentada pelo Sr. Joílson Conceição Araújo, o qual informou que se encontrava em situação de rua, que perdeu seus documentos e não recebia nenhum benefício assistencial.

Salvador, 06 de julho de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 670/2023 – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento IDEA Nº 003.9.219074/2023
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90(noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Salvador, 14/07/2023
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

DESPACHO

Encaminho processo de contratação à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 04/09/2023, às 08:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0782304** e o código CRC **049C41B5**.